



Diário Oficial de **SERRA NEGRA**

Imprensa Oficial da Estância Hidromineral de Serra Negra

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Sexta-feira, 20 de outubro de 2017 - Ano VIII - n.º 561

Serra Negra já tem canal digital liberado para transmissão da GLOBO e RECORD e agora a REDE VIDA



Secretária de Saúde entrega equipamentos ao Hospital Santa Rosa de Lima



Manutenção de ponte é feita no Bairro do Barroco



Secretaria de Saúde adquiriu aparelho que permite fazer o teste da orelhinha



Serra Negra já tem canal digital liberado para transmissão da GLOBO e RECORD e agora a REDE VIDA

O desligamento do sinal analógico de TV aberta na região será realizado no dia 29 de novembro de 2017, e as transmissões dos canais serão feitas apenas pelo sinal digital, que proporciona imagem e som de melhor qualidade, livre de chiados, chuveiros e fantasmas. Na manhã de hoje, 19 de outubro, o Prefeito recebeu em seu gabinete a visita do Técnico responsável da Rede Vida de TV, Sandro Basílio, comunicando a liberação da transmissão da REDE VIDA, pelo canal 32, tão logo seja desligado o sinal analógico para o município de Serra Negra.

Em visita, Sandro Basílio, firmou parceria da REDE VIDA com a Prefeitura Municipal para que possam realizar as divulgações por meio das transmissões do canal 32 dos eventos ecumênicos juntos as paróquias do município. “É importante essa parceria para que a população da região saiba dos acontecimentos ecumênicos de Serra Negra, como festas, missas, quermesses, bazares, dentre outros, além dos pontos turísticos da cidade”, ressaltou Sandro.

O Prefeito Municipal de Serra Negra, vem se empenhando para que mais canais



possam ser acessados gratuitamente na cidade de Serra Negra, “estamos trabalhando arduamente nas solicitações aos responsáveis para que a nossa população não fique desconectada da TV e que sejam liberados mais canais gratuitos”, ressaltou o Chefe do Executivo.

Quem está a frente deste trabalho de manutenção das torres de retransmissão de TV’s, é o José Antonio Bigarelli, mais conhecido como Paçoca, que informa já estar liberada a transmissão da GLOBO pelo canal digital a ser acessado no 12.1, a RE-

CORD antigo canal 7 e agora digital pode ser acessado pelo 6.1.

Saiba mais

O processo é conduzido pela Seja Digital, entidade responsável por operacionalizar a migração do sinal de TV aberta do analógico para o digital no Brasil. Criada por determinação da Anatel, a entidade tem como missão informar à população o que precisa ser feito para ter acesso à TV Digital, oferecendo suporte didático, desenvolvendo campanhas de comunicação e mobilização

social e distribuindo kits com antenas e conversores para as famílias cadastradas em programas sociais do Governo Federal.

Durante o período de transição, os telespectadores de Campinas e região que assistem os canais de TV aberta passarão a ver durante a programação um sinal com a letra “A”. Este símbolo indica que o sinal da TV é analógico. Com a proximidade do prazo para a migração do

sinal, a letra “A” aparecerá com maior frequência. Dois meses antes do prazo, a indicação estará fixa na tela. No dia 29 de novembro de 2017, o sinal analógico será desligado e apenas o sinal digital estará disponível.

Por meio do sinal digital, o telespectador pode ter acesso a conteúdos adicionais como informações de bastidores, galerias de imagens do programa, ofertas de produtos relacionados, previsão do tempo e notícias em texto – tudo gratuitamente e de acordo com as definições de cada emissora.

Organizadores da 3ª Subida de Montanha entregam brinquedos para o Educandário

Organizadores do evento 3º Subida de Montanha realizaram na manhã de hoje, 20 de outubro, no Palácio Primavera, a entrega de cerca de 100 brinquedos para as crianças do Educandário Nossa Senhora Aparecida, em comemoração ao mês da Criança.

A entrega contou com a participação do assessor da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico e do representante da fábrica Usual Brinquedos, Silvio Novembre, além das freiras e professoras que acompanharam as crianças.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

Praça John Kennedy, s/n.º - Centro - CEP. 13.930-000

Fone: (19) 3892-9600

E-mail: imprensa@serranegra.sp.gov.br

Tiragem: 2.000 exemplares

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
sob n.º 08 - Pag. 16/17 - Livro B1

Diagramação e Impressão:

Editora e Artes Gráficas “O SERRANO” Ltda.

Jornalista Responsável: : Patricia Rodelli Amoroso - MTB 27044/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Preço desta edição R\$ 3.510,00 - Lei Municipal - nº 2.641, de 20/11/01

Manutenção de ponte é feita no Bairro do Barroão

A Prefeitura de Serra Negra atendendo a população da zona rural, realiza nesta semana a manutenção da ponte da Estrada Municipal Carlos Anghinoni, no Bairro do Barroão de baixo, próximo ao Pesqueiro de truta.

Segundo o secretário de Serviços Municipais, a equipe trabalha para a manutenção da ponte utilizando 10 metros de comprimento por 7 metros de largura de madeira nova e resistente de Eucalipto vermelho. O secretário ainda informa que está realizando a manutenção da estrada em alguns trechos com o preenchimento de cascalho e também o desentupimento da tubulação de água fluvial na estrada.

Para o secretário o investimento é de baixo custo, “estamos utilizando de



recursos próprios, cerca de 5 mil reais, que irão propor-

cionar segurança e conforto para quem trafega no local”,

salientou. A obra terá o seu término na data de hoje.

Secretária de Saúde entrega equipamentos ao Hospital Santa Rosa de Lima



Na manhã de 11 de outubro, a secretária de Saúde, fez a entrega de equipamentos para o Hospital Santa Rosa de Lima junto ao provedor.

Foram entregues mobiliários para as enfermarias, como leitos, armários, mesa de cabeceira, respiradores pulmonares e mesa para emergência.

Segundo a secretária

de Saúde, os equipamentos foram adquiridos pela Secretaria de Saúde através de emenda do deputado federal do Partido Progressista (PP), e são exclusivos para a utilização dos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS. Ainda, segundo a secretária, mais equipamentos serão entregues com mesma emenda parlamentar.



Recebemos na manhã da última quinta-feira (19) o Capitão Barros – comandante da 2ª Companhia 34º BPMI, o Comandante da Guarda Civil Municipal, em visita cujo objetivo do Capitão foi apresentar ao Chefe do Executivo e ao seu Vice, a

Tenente Coronel Pm Soraya Corrêa Alvarez que assumiu em setembro o 34º BPMI, sendo a 1ª mulher a assumir o cargo.

A Tenente Coronel está visitando os dezesseis municípios da região Bragantina visando uma maior integração.

Secretaria de Saúde adquiriu aparelho que permite fazer o teste da orelhinha

Com o objetivo de detectar precocemente o diagnóstico de deficiência auditiva e ampliar o atendimento aos usuários do SUS, a Secretaria de Saúde adquiriu o aparelho de otoemissão acústica para realizar o teste da orelhinha.

Desde segunda-feira, 16 de outubro, o teste já pode ser agendado no Ambulatório de Saúde Mental, localizado na Praça Lions, nº120, Centro. Para a secretária de Saúde, “o aparelho é importante para detectar precocemente a audição dos bebês, oferecer um diagnóstico o mais breve possível e melhorar a saúde da população”, destacou.

A importância do teste da orelhinha nos bebês recém-nascidos – Todo bebê está submetido a apresentar possíveis problemas auditivos ao nascer ou adquiri-los nos primeiros anos de vida.

Com a finalidade de prevenir a deficiência auditiva ou até mesmo de remediar, no caso dos bebês que apresentam surdez congênita, foi criado um programa de triagem auditiva neonatal que tem como finalidade avaliar a audição em recém-nascidos.

Esse programa é eficaz no sentido de prevenção e cuidados auditivos, sendo indicado por instituições do mundo inteiro, visando o diagnóstico precoce de perda



auditiva, uma vez que sua incidência, na população geral, é de 1 a 2 por 1000 nascidos vivos.

Quando deve ser feito?

Orienta-se realizar o teste da orelhinha, nos primeiros anos de vida do bebê (3 meses), detectando perdas precoces que possam influenciar no aprendizado da linguagem. Geralmente o exame é realizado no berçário em sono natural, de preferência

no 2º ou 3º dia de vida. O tempo de duração varia entre 5 e 10 minutos, não tem qualquer contra-indicação, não acorda nem incomoda o bebê. Não exige nenhum tipo de intervenção invasiva (uso de agulhas ou qualquer objeto perfurante) e é absolutamente inócua. A triagem auditiva é feita inicialmente através do exame de Emissões acústicas evocadas (código 51.01.039-9 AMB).

Como é dado o resultado?

Após o final do exame, além do resultado, é passado para o responsável e para o médico que solicitou o exame, um protocolo de avaliação. No caso de suspeita de alguma anormalidade após a realização da triagem auditiva neonatal, o bebê será encaminhado para uma avaliação otológica e audiológica completa.

Com o objetivo de ajudar a prevenir a deficiência auditiva, seguem abaixo alguns fatores que levam à surdez:

Fatores de risco para a surdez:

Bebê de 0 a 28 dias

- História familiar: ter outros casos de surdez na família;
- Infecção intra-uterina: provocada por citomegalovírus, rubéola, sífilis, herpes genital ou toxoplasmose;
- Baixo peso;
- Hiperbilirrubinemia: doença que ocorre 24 horas depois do parto. O bebê fica todo amarelo por causa do aumento de uma substância chamada bilirrubina;
- Medicamentos ototóxicos;
- Síndromes neurológicas: Síndrome de Down ou de Waldemburg, entre outros.

Fonte: <http://brasilecola.uol.com.br/fonoaudiologia/a-importancia-teste-orelhinha-nos-bebes-recemnacidos.htm>

Campanha:

VAQUINHA DO BEM!!!



Doe uma caixinha de leite longa vida
Na Sede do Fundo Social: Av. João Gerosa, nº 98 - Centro.
TELEFONE: (19) 3842-2466 / 3892-2668



EM PROL DAS ENTIDADES LOCAIS:
Pastoral da criança
Educandário Nossa Senhora Aparecida
Amparo Social
Lar São Francisco de Assis
Hospital Santa Rosa de Lima

Fortalecimento dos Conselhos Municipais

Esteve presente na data de hoje, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Eduardo Cezar da Silva, presidente da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - Seção São Paulo. Nessa oportunidade foram tratados do fortalecimento dos Conselhos Municipais e da Capacitação dos Conselheiros. Ainda marcou presença nessa reunião, Adriana De Biasi Dorigatti, presidente do CME- Conselho Municipal de Educação

Farmácias de Plantão - Outubro 2017

Data	Dia da semana	Farmácia
1	Domingo	Danilo
2	Segunda-feira	Serrana
3	Terça-feira	Naturallis
4	Quarta-feira	Popular
5	Quinta-feira	Central
6	Sexta-feira	Vip
7	Sábado	Rubi
8	Domingo	São Luiz
9	Segunda-feira	São Jose
10	Terça-feira	Danilo
11	Quarta-feira	Serrana
12	Quinta-feira	Naturallis
13	Sexta-feira	Popular
14	Sábado	Central
15	Domingo	Vip
16	Segunda-feira	Rubi
17	Terça-feira	São Luiz
18	Quarta-feira	São Jose
19	Quinta-feira	Danilo
20	Sexta-feira	Serrana
21	Sábado	Naturallis
22	Domingo	Popular
23	Segunda-feira	Central
24	Terça-feira	Vip
25	Quarta-feira	Rubi
26	Quinta-feira	São Luiz
27	Sexta-feira	São Jose
28	Sábado	Danilo
29	Domingo	Serrana
30	Segunda-feira	Naturallis
31	Terça-feira	Popular

Endereço das Farmácias

Farmácia VIP
Rua Coronel Pedro Penteadado, 87
(19) 3892-5972

Drogaria Danilo's
Av. Laudo Natel, 84 - loja 12
(19) 3892-2418

Drogaria Popular
Praça João pessoa, 70
(19) 3892-5051
(19) 9 9866-2499 - Após as 22h

Drogaria Rubi
Rua Brunangela, 19
(19) 3892-2169

Drogaria Serra Negra
Rua Tiradentes, 26
(19) 3892-5503
(19) 9 9767-3793 - Após as 22h

Farmácia Central
Rua Prudente de Moraes, 5
(19) 3892-2202

Farmácia São José
Rua Sete de Setembro, 134
(19) 3892-1520

Farmácia São Luiz
Praça Josão Zelante, 11
(19) 3892-2783
(19) 3892-2576 - Após as 22h

Farmácia Serrana
Av. João Gerosa, 321
(19) 3892-5300
(19) 9 9745-2568 - Após as 22h

Farmácia Pró Naturallis
Rua Sete de Setembro, 183
(19) 3892-8169

Secretaria de Saúde promove Capacitação sobre Tuberculose



A Prefeitura de Serra Negra por meio da Secretaria de Saúde promoveu ontem, 18 de outubro, a Capacitação de Tuberculose, com o intuito de capacitar, identificar os sintomas desta doença e agir de maneira preventiva.

O encontro contou com a palestra do Médico Pneumologista e Vice-Prefeito e da interlocutora do Programa de Tuberculose do GVE (Grupos Regionais de Vigilância Epidemiológica) de Campinas, Maria Consuelo Gonzalez dos Santos.

A capacitação foi realizada no Palácio Primavera e teve a participação de médicos, enfermeiros, dentistas e assistentes sociais de Serra Negra e Águas de Lindóia.

Transmissão da tuberculose

A transmissão da tuberculose é direta, de pessoa a pessoa, portanto, a aglomeração de pessoas é o principal fator de transmissão. A pessoa com tuberculose expele, ao falar, espirrar ou tossir, pequenas gotas de saliva que contêm o agente infeccioso e po-

dem ser aspiradas por outro indivíduo contaminando-o. Má alimentação, falta de higiene, tabagismo, alcoolismo ou qualquer outro fator que gere baixa resistência orgânica, também favorece o estabelecimento da tuberculose.

Sintomas de Tuberculose

Alguns pacientes não exibem nenhum indício da tuberculose, outros apresentam sintomas aparentemente simples que são ignorados durante alguns anos (ou meses). Contudo, na maioria dos infectados com tuberculose, os sinais e sintomas mais frequentemente descritos são: tosse seca contínua no início, depois com presença de secreção por mais de quatro semanas, transformando-se, na maioria das vezes, em uma tosse com pus ou sangue, cansaço excessivo, febre baixa geralmente à tarde, sudorese noturna, falta de apetite, palidez, emagrecimento acentuado, rouquidão, fraqueza e prostração.

Os casos graves de tuberculose apresentam: dificuldade na respiração,

eliminação de grande quantidade de sangue, colapso do pulmão, acúmulo de pus na pleura (membrana que reveste o pulmão) - se houver comprometimento dessa membrana, pode ocorrer dor torácica.

Tratamento de Tuberculose

O tratamento da tuberculose à base de antibióticos é 100% eficaz, no entanto, não pode haver

abandono. A cura da tuberculose leva seis meses, mas muitas vezes o paciente não recebe o devido esclarecimento e acaba desistindo antes do tempo. Para evitar o abandono do tratamento da tuberculose é importante que o paciente seja acompanhado por equipes com médicos, enfermeiros, assistentes sociais e visitantes devidamente preparados.

Prevenção

Para prevenir a tuberculose é necessário imunizar as crianças com a vacina BCG. Crianças soropositivas ou recém-nascidas que apresentam sinais ou sintomas de Aids não devem receber a vacina. A prevenção da tuberculose inclui evitar aglomerações, especialmente em ambientes fechados, e não utilizar objetos de pessoas contaminadas sem tratamento.

Fonte: Ministério da Saúde

Quer para de fumar?

PARANDO DE FUMAR



O Ambulatório de Saúde Mental oferece toda segunda-feira, das 10h30 às 11h30, apoio para quem deseja parar de fumar. Profissionais especialmente treinados ajudam a motivar, entender a dependên-

cia e encontrar formas de eliminar o vício. O uso de medicação, quando indicado, já está disponível para quem participa do programa. Mais informações pelo telefone (19) 3842-2091

5^o SERRA café 2017

Exposição de Máquinas e Equipamentos

Degustação e Venda de Cafés da Região

Praça de Alimentação - Food Trucks

**Colabore levando 1 Kilo de alimento
(não perecível)**

**17, 18 e 19
NOVEMBRO
2017
SERRA NEGRA/SP
CENTRO DE CONVENÇÕES**

Informações:
www.serracafe.com



REALIZAÇÃO:



SINDICATO RURAL
SERRA NEGRA
(11) 3895-4347 / 3895-2018

PATROCÍNIO:



CAIXA BELLAGIO

APÓIO:



Sexta-feira (17 de Novembro de 2017)

9:00h - Abertura oficial.

10:00h - Competitividade e Comercialização de cafés -
Prof. Antônio Bliska Jr. - UNICAMP

Gastronomia - Gastrônoma Beatriz Nomellini -
Beecook.

11:00h - Oficina - Tipos de manejos de pós-colheita e
suas características: Natural, CD, Despolpado e
Fermentado - Jonas Ferraresso - Eng^o. Agrônomo e
Degustador de café.

14:00h - Oficina - Valorizando seu café torrado:
Métodos de preparo e sua importância para valorização
de grãos - Fernando Moreira - Mestre de Torra e
Barista.

15:00h - Manejo sustentável do café e insumos
alternativos para o café orgânico - Cássio Moreira -
Eng^o. Agrônomo - ACOB, PhD Cafés sustentáveis.

16:00h - Gastronomia - Gastrônoma Beatriz
Nomellini - Beecook.

18:00h - Conhecendo a Engenharia Agrícola
Prof. Rafael Augustus de Oliveira - UNICAMP

Sábado (18 de Novembro de 2017)

10:00h - Verticalização na cadeia do café - Professora
Flávia Bliska - IAC / SAA-SP

Gastronomia - Gastrônoma - Beatriz Nomellini -
Beecook.

11:00h - Oficina: Métodos de secagem de café no
Brasil e no mundo. Jonas Ferraresso - Eng^o.
Agrônomo e Degustador de café.

14:00h - Terraciamento: Estevan Teodoro S. Penha -
Eng^o. Agrônomo.
Mestre em Agronomia (Produção Vegetal) UNESP /
FCAV - Jaboticabal-SP.

15:00h - Oficina- Como pedir seu café favorito? Os
tipos de bebidas mais populares nas cafeterias.
Fernando Moreira - Mestre de Torra e Barista.

16:00h - Gastronomia - Gastrônoma Beatriz
Nomellini - Beecook.

18:00h - Comércio da folha do café, uma nova
perspectiva para o produtor - Giceli Feling - Eng^o.
Mestre Ambiental

Domingo (19 de Novembro de 2017)

10:00h - Gastronomia com café.

14:00h - Encerramento.

Durante os dias do evento:

- Shows culturais
- Exposição
- Degustação
- Venda de produtos da Região



GARANTA
BONS
NEGÓCIOS
PARA SEU CAFÉ!

LIGUE
(19) 3892-2942
(19) 99364-6571
(19) 99737-6768



KIT GRATUITO PARA A TV DIGITAL

EM 29/11, O SINAL ANALÓGICO SERÁ DESLIGADO EM SUA CIDADE. PREPARE SUA TV.

MUITAS FAMÍLIAS JÁ PODEM RETIRAR O KIT GRATUITO PARA TV DIGITAL COM ANTENA E CONVERSOR.

É MUITO FÁCIL:

- Acesse sejadigital.com.br ou ligue **grátis 147**
- Informe seu **CPF, PIS ou Número de Identificação Social - NIS**
- **Agende a retirada** de seu kit

ATENÇÃO: Beneficiários de Programas Sociais com inscrição válida no Cadastro Único* podem receber o kit gratuito.

LIGUE E CONFIRA!

Saiba se você pode receber este kit.

Ligue grátis para 147

sejadigital.com.br

Ligue grátis para 147

sejadigital.com.br

Seja Digital
FAB - 11 anos celebrando 100 anos de Brasil

*Seja beneficiário de um kit por meio de uma família com inscrição válida no Cadastro Único do Governo Federal. Para confirmar se é elegível ao kit, o beneficiário deve ligar grátis no 147 ou acessar sejadigital.com.br/kit. Data do desligamento conforme regulamentação em vigor.
NÃO JOGUE ESTE IMPRESSO NA LIXA PÚBLICA.

Não fique no escuro! Saiba como proceder em caso de lâmpadas queimadas no perímetro urbano e rural do município. ATENÇÃO! Problemas relacionados à iluminação pública no perímetro urbano e rural de Serra Negra poderão ser comunicados a empresa prestadora de serviço Renascer Construções Elétricas Eireli Ltda pelo telefone: 0800-7780109 (ligação gratuita), de segunda à quinta-feira das 8h às 12h e as sextas-feiras é das 13h às 17h ou por e-mail logitapira@rce-engenharia.com



AVISOS DO SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 084/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO. DATA: 07/11/2017
- 14H00M. Edital completo deverá ser retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito à Praça John F. Kennedy, s/n, Centro, em dias úteis, das 13h00m às 18h00m, devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.) pelo e-mail licitacao@serranegra.sp.gov.br ou ainda pelo site WWW.serranegra.sp.gov.br. Informações: (19) 3892-9600. Serra Negra, 20 de Outubro de 2017. Dr SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N. 71/2017
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – CIRURGICA MARTOMED LTDA EPP.
OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL (HOSPITALARES, MOVEIS E ELETRONICOS) PARA UNIDADES DE SAÚDE.
VALOR: R\$ 52.657,63.
DATA: 09/10/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N. 71/2017
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – LAC COM. E MANUT. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA EPP.
OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL (HOSPITALARES, MOVEIS E ELETRONICOS) PARA UNIDADES DE SAÚDE.
VALOR: R\$ 10.000,00.
DATA: 09/10/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N. 71/2017
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – VANDERLEI COLODRÃO ME.
OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL (HOSPITALARES, MOVEIS E ELETRONICOS) PARA UNIDADES DE SAÚDE.
VALOR: R\$ 14.124,00.
DATA: 09/10/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N. 71/2017
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – J FERCON SUPRIMENTOS ODONTO-MEDICO EIRELI ME.
OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL (HOSPITALARES, MOVEIS E ELETRONICOS) PARA UNIDADES DE SAÚDE.
VALOR: R\$ 22.210,00.
DATA: 09/10/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N. 71/2017
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – J.C. BARBIERI & CIA LTDA EPP.
OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PER-

MANENTES EM GERAL (HOSPITALARES, MOVEIS E ELETRONICOS) PARA UNIDADES DE SAÚDE.
VALOR: R\$ 47.799,16.
DATA: 09/10/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N. 71/2017
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.
OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL (HOSPITALARES, MOVEIS E ELETRONICOS) PARA UNIDADES DE SAÚDE.
VALOR: R\$ 5.190,00.
DATA: 09/10/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N. 71/2017
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – DENTAL SAMIA LTDA ME.
OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL (HOSPITALARES, MOVEIS E ELETRONICOS) PARA UNIDADES DE SAÚDE.
VALOR: R\$ 32.208,00.
DATA: 09/10/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N. 71/2017
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – SILVIO VIGIDO ME.
OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL (HOSPITALARES, MOVEIS E ELETRONICOS) PARA UNIDADES DE SAÚDE.
VALOR: R\$ 41.263,00.
DATA: 09/10/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N. 71/2017
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – MARFMOVEIS EIRELI EPP.
OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL (HOSPITALARES, MOVEIS E ELETRONICOS) PARA UNIDADES DE SAÚDE.
VALOR: R\$ 16.874,50.
DATA: 09/10/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N. 71/2017
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME.
OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL (HOSPITALARES, MOVEIS E ELETRONICOS) PARA UNIDADES DE SAÚDE.
VALOR: R\$ 23.844,55.
DATA: 09/10/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N. 71/2017
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



CONTRATADA – GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME.

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL (HOSPITALARES, MOVEIS E ELETRONICOS) PARA UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 25.367,80.

DATA: 09/10/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N. 71/2017

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADA – PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO-MEDICOS LTDA EPP.

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL (HOSPITALARES, MOVEIS E ELETRONICOS) PARA UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 15.473,00.

DATA: 09/10/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N. 71/2017

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADA – VICTOR HUGO TORQUATO ME.

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL (HOSPITALARES, MOVEIS E ELETRONICOS) PARA UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 21.504,03.

DATA: 09/10/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N. 71/2017

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADA – HOSPITRONICA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP.

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL (HOSPITALARES, MOVEIS E ELETRONICOS) PARA UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 21.139,00.

DATA: 09/10/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N. 71/2017

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADA – G D C DA SILVA COSTA EIRELI EPP.

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL (HOSPITALARES, MOVEIS E ELETRONICOS) PARA UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 19.760,00.

DATA: 09/10/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N. 71/2017

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADA – QUADRI TELECOM LTDA ME.

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL (HOSPITALARES, MOVEIS E ELETRONICOS) PARA UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 6.568,00.

DATA: 09/10/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N. 71/2017

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADA – LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME.

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PER-

MANENTES EM GERAL (HOSPITALARES, MOVEIS E ELETRONICOS) PARA UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 56.546,00.

DATA: 09/10/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N. 71/2017

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADA – FORMED BR MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP.

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL (HOSPITALARES, MOVEIS E ELETRONICOS) PARA UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 20.627,35.

DATA: 09/10/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N. 71/2017

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADA – ZUMGIRAM PH COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI EPP.

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL (HOSPITALARES, MOVEIS E ELETRONICOS) PARA UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 7.276,00.

DATA: 09/10/2017.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N. 53/2017

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADA – J.C. BARBIERI & CIA LTDA EPP.

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE SAÚDE.

FICA ALTERADA AS MARCAS DOS ITENS 05 E 14. MARCA SAMSUNG PARA A MARCA FONTAINE/R410A

DATA: 11/10/2017.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N. 57/2017

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS AGUAS - CISBRA.

OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS SOMICILIARES – CLASSE II-A – RESIDUOS NÃO INERTES (PROVENIENTES DE COLETA DOMICILIAR URBANA).

VIGENCIA: 11/09/2017 A 10/03/2018.

DATA: 11/09/2017.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N. 75/2017

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADA – DROGARIA ANTUNES LTDA EPP.

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$ 39.945,46.

DATA: 05/10/2017.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N. 78/2017

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADA – J FERCON SUPRIMENTOS ODONTO-MEDICO

EIRELI ME.
OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.
VALOR: R\$ 9.750,00.
DATA: 18/10/2017.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N. 78/2017
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – SULLATO LESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
OBJETO – AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULOS TIPO PASSEIO 0 KM.
VALOR: R\$ 29.700,00.
DATA: 18/10/2017.

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS N. 04/2017
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – EXTIN SEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIOS LTDA EPP.
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO DO CENTRO DE CONVENÇÕES, NESTE MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 67.867,04.
DATA: 20/09/2017.

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 10/2017
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – MARIA ENI FRASSETTO PEZZINI.
OBJETO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, LOCALIZADO A AVENIDA ARIIVALDO VIANA, 99 - CENTRO, NESTE MUNICÍPIO.
VALOR MENSAL: 5.600,00, durante os 12 meses será ofertado desconto de 20% sobre o valor mensal a ser pago, portanto, neste período será pago R\$ 4.480,00 mensal..
DATA: 07/08/2017.

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2017
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – G. A. VERONESI ME.
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO DO CENTRO DE CONVENÇÕES, AUDITÓRIO MÁRIO COVAS.
VALOR: R\$ 76.536,92.
DATA: 05/10/2017.

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE N. 03/2017
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – GEORGES PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA “TONY ANGELO E TECLADO” PARA 31º FESTA DOS ITALIANOS DA PRAÇA PREFEITO JOÃO ZELANTE NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2017.
VALOR: R\$ 6.700,00.

DATA: 29/08/2017.

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE N. 04/2017
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – GEORGES PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA “PATRICK DIMON” PARA 31º FESTA DOS ITALIANOS DA PRAÇA PREFEITO JOÃO ZELANTE NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2017.
VALOR: R\$ 6.200,00.
DATA: 29/08/2017.

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE N. 05/2017
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA.
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA “OS TENORES DO BRASIL” PARA 31º FESTA DOS ITALIANOS DA PRAÇA PREFEITO JOÃO ZELANTE NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2017.
VALOR: R\$ 5.500,00.
DATA: 04/09/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 222
PROCESSO 126/2017 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

Aos 18 dias do mês de OUTUBRO de 2017, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 076/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: MEDWAY LOG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ nº 11.735.488/0001-11

Endereço : AVENIDA DOUTOR MESSIAS BARROS, 370, DISTRITO INDUSTRIAL MIGUEL DE LUCA, VARGINHA – MG, 37.072-003

Telefone: (35) 2105-3999

Representada por NIKITA OLIVEIRA SIGIANI, 2.353.694



Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
03	360	COM	BROMETO DE PINAVERIO 100MG	E. M. S.	0,773	278,28
11	720	COM	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	ABBOTT	2,222	1.599,84
59	360	COM	BETAISTINA 16MG	BIOSINTETICA	0,165	59,40
TOTAL						1.937,52

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 076/2017, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.937,52.

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 15 (quinze) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretario da pasta.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 18 de OUTUBRO de 2017.
DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) MEDWAY LOG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIKITA OLIVEIRA SIGIANI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 223

PROCESSO 126/2017 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

Aos 18 dias do mês de OUTUBRO de 2017, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta,

inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 076/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: LANOFARMA HOSPITALAR EIRELI ME

CNPJ nº: 23.015.962/0001-10

Endereço AVENIDA ALBERTO DINIZ, 1.017, CX 04, JARDIM AMERICA, BRAGANÇA PAULISTA – SP, 12.902-360

Telefone: (11) 2473-2490

Representada por LAURO NOGUEIRA NETO, M3.536.501 SSP/MG

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
02	360	COM	ARIPIPIRAZOL 15MG	UNICHEM	13,69	4.928,40
TOTAL						4.928,40

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 076/2017, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 4.928,40.

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 15 (quinze) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretario da pasta.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decre-

to Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 08 de OUTUBRO de 2017.
 DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL/PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA/ DETENTORA(S) LANOFARMA HOSPITALAR EIRELI ME LAURO NOGUEIRA NETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02

PROCESSO 001/2017 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS

Aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2017, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 001/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA

CNPJ nº: 53.437.315/0001-67

Endereço: RUA 07, 159 – CENTRO – CORUMBATAI – SP – CEP: 13.540-000

Telefone: 19-3577-9700

Representada por: JOSE MARCELO CATTAI – CPF: 190.253.298-88

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	02	Pct	Arroz beneficiado, longo fino, polido, tipo 01, primeira qualidade, acondicionado em pacote de 5 kg.	Sereno	11,99	23,98
			02 03 Kg Feijão cariquinho, classe cores, tipo 01, com identificação do produto, marca do fabricante em pacote de 1 kg. Dona Pepa 3,49			10,47
03	04	Frs	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol em embalagem de 900 ml.	Coamo	3,43	13,72

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
04	02	Pct	Macarrão tipo espaguete e tipo parafuso com ovos, composto de sêmola de trigo, ovos, corantes natural de urucum, pacote de 500 grs.	Paulista	1,44	2,88
05	02	Lt/cx/und	Extrato de tomate, embalagem com no mínimo 130 grs.	Bonare	0,46	0,92
06	05	Pct	Açúcar refinado especial, rápida dissolução, sacarose de cana de açúcar em pacote de 1 kg.	Guarani	2,34	11,70
07	01	Pct	Sal refinado e iodado, para consumo doméstico em pacote de 1 kg.	Marfim	0,54	0,54
08	01	Pct	Farinha de milho em flocos, enriquecida com ferro e ácido fólico, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico, atóxico com 500 grs.	Sinha	1,05	1,05
09	01	Pct	Fubá de milho de boa qualidade em embalagem de 500 grs.	Zanin	0,60	0,60
10	01	Pct	Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento em pacote de 1 kg.	Nonita	1,35	1,35
11	02	Lt / und	Sardinha em óleo em embalagem de 125 grs.	Palmeira	1,74	3,48
12	01	Kg	Café torrado e moído, embalado a vácuo, com selo de pureza e qualidade, extra forte, em embalagem de 500 gr.	Tradição	13,33	13,33
13	02	Cx	Gelatina sabores variados em pó em embalagem de no mínimo 30 grs.	Apti	0,47	0,94
14	01	Pct	Doce de leite, consistência firme, de corte ou em pasta, em embalagem de no mínimo 400 grs.	Frimesa	3,92	3,92
15	2	Pct	Biscoito tipo waffer sabor chocolate em embalagem de no mínimo 140 grs.	Bauducco	1,51	3,02
16	01	Und	Leite em pó integral, leite não modificado, instantâneo, enriquecido com vitamina D, em embalagem de 400 grs.	Romano	7,02	7,02
17	01	Und	Caixa para acondicionamento em papelão resistente.	Novacki	2,08	2,08
18	01	Pct	Sabão em pó, em embalagem de 1 kg.	Alla	3,94	3,94
19	02	Und	Sabonete em barra de 90 grs, dermatologicamente testado.	Flor de Ypê	0,801	1,60
20	01	Und	Creme dental com flúor e cálcio de no mínimo 70 gr, no sabor menta.	Ice Frech	0,90	0,90
21	01	Pct	Sabão em pedra glicerinado neutro dermatologicamente testado com 5 unidades de 200 grs, cada um no total de 1 kg.	Minuano	4,15	4,15
22	01	Und	Detergente líquido neutro dermatologicamente testado em embalagem de 500 ml.	Minuano	1,18	1,18
23	01	Und	Caixa para acondicionamento em papelão resistente.	Novacki	0,71	0,71
TOTAL						113,48

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 001/2017, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.361.760,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta reais)

7. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

8 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 06 de Fevereiro de 2017.
DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA/ DETENTORA(S) COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA JOSE MARCELO CATTAI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28

PROCESSO 22/2017 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARNES EM GERAL PARA MERENDA ESCOLAR.

Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2017, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 12/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: M. NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES EIRELI
CNPJ nº: 03.630.083/0001-90
Endereço: RUA NAGIB MATTE MARHEJ, 685 – JARDIM SUECIA – MOGI GUAÇU – SP – CEP: 13.848-390
Telefone: 19-3891-3955
Representada por MILAD NEHMEH – CPF: 107.912.398-96

ITEM	*QUANTIDADE TOTAL / ANUAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS EM RESUMO	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
4	4.200	KG	Carne bovina (acém em cubos) pacote de 5 kg	Frigobon	10,10	42.420,00
6	4.200	KG	Carne bovina (acém moído) pacotes de 5 kg	Frigobon	9,70	40.740,00
TOTAL						83.160,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 12/2017, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 83.160,00 (Oitenta e três mil cento e sessenta reais)

7. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

8 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 21 de Fevereiro de 2017.
DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) M. NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES EIRELI MILAD NEHMEH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24

PROCESSO 22/2017 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARNES EM GERAL PARA MERENDA ESCOLAR.

Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2017, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com

sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 12/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI ME

CNPJ nº: 21.488.453/0001-89

Endereço: RUA DR. LUIZ ARANTES DANTAS, 273 – BAIRRO RIBEIRAO PRETO – SOCORRO – SP – CEP: 13.960000

Telefone: 19-3895-1100

Representada por: MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI – CPF: 478.364.948-02

ITEM	*QUANTIDADE TOTAL / ANUAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS EM RESUMO	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
2	4.000	KG	Carne de frango coxa e sobre coxa pacote de até 2 kg Item exclusivo para me/lepp - lei complementar nº 147/14	Carraro	4,40	17.600,00
3	7.000	KG	Carne de frango (carcaça), unidade Item / cota exclusiva Para me/lepp (art. 48 – III lei complementar nº 147/14)	Carraro	5,00	35.000,00
TOTAL						52.600,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 12/2017, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 52.600,00 (Cinquenta e dois mil e seiscentos reais)

7. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

8 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 21 de Fevereiro de 2017.
DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI ME MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27

PROCESSO 22/2017 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARNES EM GERAL PARA MERENDA ESCOLAR.

Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2017, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 12/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: EMPORIO PEIXE BOM EIRELI EPP

CNPJ nº: 17.090.767/0001-51

Endereço: AV NEWTON PRADO, 3697 – CENTRO – PIRASSUNUNGA – SP – CEP: 13.631-045

Telefone: 19-3563-1849

Representada por: BRUNA MARUCCI THOMAZ – CPF: 324.036.308-96

ITEM	*QUANTIDADE TOTAL / ANUAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS EM RESUMO	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
8	3.750	KG	Carne de peixe cação (postas) pacotes de 10 kg	Só Peixe	10,90	40.875,00
9	1.250	KG	Carne de peixe cação (postas) pacotes de 10 kg Item / cota exclusiva Para me/epp (art. 48 – iii lei complementar nº 147/14)	Só Peixe	9,35	11.687,5
TOTAL						52.562,50

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 12/2017, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 52.562,50 (Cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

7. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

8 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 21 de Fevereiro de 2017.
DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) EMPORIO PEIXE BOM EIRELI EPP BRUNA MARUCCI THOMAZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25

PROCESSO 22/2017 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARNES EM

GERAL PARA MERENDA ESCOLAR.

Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2017, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 12/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: PERFIL JD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI EPP

CNPJ nº: 00.498.571/0001-06

Endereço AV JAIME TORRES, 1211 – SALAO 02 – JARDIM POPULAR – SÃO PAULO – SP – CEP: 03.670-000

Telefone: 11-4561-1231

Representada por: DIEGO NASCIMENTO DE CARVALHO – CPF: 376.206.278-12

ITEM	*QUANTIDADE TOTAL / ANUAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS EM RESUMO	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
5	1.400	KG	Carne bovina (acém em cubos) pacote de 5 kg Item / cota exclusiva Para me/epp (art. 48 – iii lei complementar nº 147/14)	Morro grande	12,10	16.940,00
10	3.600	KG	Carne de porco (pernil) pacotes de 3 kg Item / cota exclusiva Para me/epp (art. 48 – iii lei complementar nº 147/14)	Morro grande	10,75	38.700,00
TOTAL						55.640,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 12/2017, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 55.640,00 (Cinquenta e cinco mil seiscientos e quarenta reais)

7. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

8 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 21 de Fevereiro de 2017.
 DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) PERFIL JD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI EPP DIEGO NASCIMENTO DE CARVALHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26

PROCESSO 22/2017 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARNES EM GERAL PARA MERENDA ESCOLAR.

Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2017, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 12/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: VIDABRAS – COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME

CNPJ nº: 15.403.734/0001-99

Endereço: RUA JOSE BONIFACIO, 1402 – SALA 01 – BAIRRO ROSARIO – PIRASSUNUNGA – SP – CEP: 13.634-010

Telefone: 19-3561-4613

Representada por: ADRIANO DEVITTE SPOLJARIC – CPF: 295.102.128-30

ITEM	*QUANTIDADE TOTAL / ANUAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS EM RESUMO	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	2.700	KG	Salsicha hot dog pacote de 3 kg Item exclusivo para me/epp - lei complementar nº 147/14	Estrela	4,30	11.610,00
7	1.400	KG	Carne bovina (acém moído) pacotes de 5 kg Item / cota exclusiva Para me/epp (art. 48 – iii lei complementar nº 147/14)	Morro grande	9,90	13.860,00
			11 1.500 KG Almondega de carne bovina pacotes de 6 kg Item / cota exclusiva Para me/epp (art. 48 – iii lei complementar nº 147/14) Morro grande 8,50			12.750,00
TOTAL						38.220,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 12/2017, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 38.220,00 (Trinta e oito mil duzentos e vinte reais)

7. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

8 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 21 de Fevereiro de 2017.
 DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NE-



GRA P/ DETENTORA(S) VIDABRAS – COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME ADRIANO DEVITTE SPOLJARIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33
PROCESSO 23/2017 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA MERENDA ESCOLAR.

Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2017, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 13/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: F. G. JUNIOR & CIA LTDA EPP

CNPJ nº: 45.739.042/0001-87

Endereço AV ROMUALDO DE SOUZA BRITO, 1465 – CENTRO – ESPIRITO SANTO DO PINHAL – SP – CEP: 13.990-000

Telefone: 19-3651-4698

Representada por: MARCELO JOSE MIRANDA – CPF: 059.075.858-62

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
14	200	Kg	Canjica De Milho Pct 01 Kg	Pira	4,10	820,00
15	50	Kg	Chá De Camomila – Emb 250g	Pira	42,90	2.145,00
16	80	Kg	Cha De Erva Doce – Emb 250g	Pira	40,04	3.203,20
			17 60 Cx Chá Mate - Emb 250g União 4,80			288,00
21	600	Und	Seleta De Legumes 2kg. A Vácuo	Quero	14,83	8.898,00
23	400	Kg	Farinha De Milho Em Flocos 1kg.	Pira	4,86	1.944,00
25	700	Kg	Fubá De Milho Amarelo 500g.	Pira	2,30	1.610,00
32	500	Und	Milho Verde Em Conserva - Bag 2kgs.	Quero	12,84	6.420,00
33	300	Kg	Mistura Para Gelatina 1kg.	Pro Cooking	8,23	2.469,00
35	700	Kg	Pó Para Refresco Enriquecido 1kg	Pro Cooking	5,43	3.801,00
36	2000	Kg	Sai Refinado (Pct. C/ 1 Kg)	Cristal Ouro	0,99	1.980,00
37	1000	Und	Sardinha Em Conserva 250g	GDC	4,89	4.890,00
38	500	Kg	Trigo Para Kibe 500g	Pira	4,86	2.430,00
TOTAL						40.898,20

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas

no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 13/2017, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 40.898,20 (Quarenta mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos)

7. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

8 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 13 de Fevereiro de 2017.
DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) F. G. JUNIOR & CIA LTDA EPP MARCELO JOSE MIRANDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31

PROCESSO 23/2017 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA MERENDA ESCOLAR.

Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2017, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 13/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, ob-

servada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI ME

CNPJ nº: 21.488.453/0001-89

Endereço: RUA DR. LUIZ ARANTES DANTAS, 273 – BAIRRO RIBEIRAO DO MEIO – SOCORRO – SP – CEP: 13.960-000

Telefone: 19-3895-1100

Representada por: MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI – CPF: 478.364.948-02

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
01	2000	Potes	Margarina Vegetal 500g	Doriana	4,59	9.180,00
03	2000	kg	Biscoito Cream Cracker 400g	Dunga	7,25	14.500,00
04	2000	kg	Biscoito Tipo Maisena 400g	Dunga	7,25	14.500,00
11	7000	kg	Açúcar Cristal	Finazzi	2,50	17.500,00
12	100	Kg	Açúcar Refinado	Guarani	2,69	269,00
18	10	Kg	Coco Ralado 100g.	Vita Coco	14,25	142,50
19	4000	Und	Crema De Leite (Cx De 200 Gr)	Ccgl	1,99	7.960,00
24	500	Kg	Farinha De Trigo Especial 1kg.	Cocamar	1,87	935,00
27	600	Und	Leite Condensado Cx De 395 Ml	Fazendeira	3,49	2.094,00
29	600	kg	Macarrão Semola Argolinhas 500g	Adria	4,52	2.712,00
30	1000	kg	Macarrão Spaghetti 500g	Flor De Liz	2,76	2.760,00
31	2000	kg	Macarrão Penne Ou Parafuso 500g	Flor De Liz	3,18	6.360,00
34	7000	Und	Óleo Vegetal 900ml	Concordia	3,94	27.580,00
			40 100 Und Xarope Artificial De Groselha 1l Boituva 6,98			698,00
41	100	kg	Milho Para Pipoca 500g	Campo Belo	6,48	648,00
42	300	Pct	Fermento Químico Em Pó 250g	Royal	5,20	1.560,00
43	50	kg	Orégano 500g	Kodilar	38,00	1.900,00
44	20	Cx	Fermento Biológico Fresco 500g - Cx. 25kg	Itaquara	395,00	7.900,00
45	50	kg	Chocolate Granulado 1kg	Dori	9,98	499,00
46	20	Balde	Margarina Vegetal Para Panificação 15kg	Amelia	74,90	1.498,00
47	19000	kg	Farinha De Trigo Mix - Sc. 25kg	Tia Ofelia	1,94	36.860,00
TOTAL						158.055,50

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele es-

tivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 13/2017, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 158.055,50 (Cento e cinquenta e oito mil cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

7. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

8 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 21 de Fevereiro de 2017.
DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI ME MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32

PROCESSO 23/2017 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA MERENDA ESCOLAR.

Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2017, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 13/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa MERCANTIL PAULISTA 250 LTDA EPP

CNPJ nº: 62.225.370/0001-84

Endereço: RUA GERALDO LOFRANO, 379 – JARDIM MARGARIDA – SÃO JOSE DO RIO PARDO – SP – CEP: 13.720-000

Telefone: 19-3608-3347

Representada por: JOSE OSVALDO MERLI – CPF: 357.258.858-87

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
02	18000	Kg	Arroz Agulhinha – Pct 5 Kg	São Lucas	2,64	47.520,00
06	100	Lt	Cereal A Base De Farinha De Arroz 400g	Mucilon	9,09	909,00
07	100	Lt	Cereal A Base De Farinha De Milho 400g	Mucilon	9,09	909,00
08	100	Lt	Floco De Cereais 400g	Neston	9,48	948,00
09	100	Kg	Chocolate Em Pó 32% 1kg	Tecnutri	12,93	1.293,00
10	2000	Kg	Achocolatado Em Pó 1kg	Tecnutri	7,05	14.100,00
13	150	Kg	Amido De Milho	Tecnutri	5,40	810,00
20	400	Und	Ervilha Em Conserva 2kg. A Vácuo	Fugini	10,60	4.240,00
22	1500	Emb	Extrato De Tomate - Bag 2kgs.	Bonare	7,87	11.805,00
26	700	Und	Geléia De Frutas 230g	Olivenza	4,91	3.437,00
28	250	Kg	Leite Em Pó Integral Sem Lactose 300g	Itambé	41,76	10.440,00
39	2000	Und	Vinagre 750ml	Neval	1,26	2.520,00
TOTAL						98.931,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 13/2017, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 98.931,00 (Noventa e oito mil novecentos e trinta e um reais)

7. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

8 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 21 de Fevereiro de 2017.
DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) MERCANTIL PAULISTA 250 LTDA EPP JOSE OSVALDO MERLI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45

PROCESSO 024/2017 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL E CORRELATOS

Aos 01 dias do mês de Março de 2017, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 014/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: IRINEU VALENTIM TONELOTTO ME

CNPJ nº: 26.690.808/0001-31

Endereço: RUA JOSE AGGIO, 60 – VILA MACEDO – PEDREIRA – SP – CEP: 13.920-000

Telefone: 19-3893-3108

Representada por: IRINEU VALENTIM TONELOTTO – CPF: 968.714.908-68

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	250	Cx	Alcool para limpeza (Cx com 12 unidades)	Itajá	34,00	8.500,00
02	200	Und	Avental pano tipo bata	Pano Bom	21,10	4.220,00
03	200	Und	Avental de cozinha de PVC, tamanho 51 cm x 78 cm – especificação técnica: Avental de cozinha de PVC, tipo frontal, tamanho único com 1,10m + ou – 5% de comprimento total, inteiramente confeccionado em material sintético tipo PVC forrado com suporte têxtil de material sintético, sem costuras, possui tirantes para amarril e ajustes ao corpo do usuário na altura do pescoço e na cintura do mesmo material afixado ao avental por costuras simples. Validade de pelo menos cinco anos após a data da fabricação.	Pano Bom	6,50	1.300,00
06	40	Caixa	Copo água 180 ml descartável. Os copos devem ser comercializados em mangas invioláveis, contendo 100 unidades, reembalados em caixa de papelão com 25 pacotes (2500un).	Coposul	46,80	1.872,00
07	20	Caixa	Copo de café 50 ml descartável. Os copos devem ser comercializados em mangas invioláveis, contendo 100 unidades, reembalados em caixa de papelão com 50 pacotes (5000un).	Coposul	47,30	946,00
11	60	Und	Desodorizador de ambiente	Fresh	5,50	330,00
14	50	Und	Escova de roupa oval	Ma	1,23	61,50

15	600	Und	Flanela	Pano Bom	0,69	414,00
17	3	Caixa	Guardanapo de papel descartável. Caixa com 100 pacotes de 50 unidades	Perola	48,00	144,00
23	50	Unidade	Pá de lixo cabo longo	Ma	1,90	95,00
24	1.000	Unidade	Pano de saco alvejado	Rama	1,32	1.320,00
26	50	Unidade	Palha de aço	Brilo	0,60	30,00
27 1.200 Fardo Papel higiênico, branco comum 30 cm (de boa qualidade) com 64 rolos Familiar 20,73						24.876,00
31	100	Unidade	Removedor para limpeza	Bufalo	6,50	650,00
33	100	Unidade	Rodo 60 cm	Dsr	3,50	350,00
35	6.000	Pacote	Sabão em pedra neutro de boa qualidade – composto de ácido graxo de cebo, água, coadjuvante, glicerina e sequestrante. Pacote com 5 unidades	Unic	2,85	17.100,00
38	500	Unidade	Sapóleo em pó	Perfect	1,50	750,00
43	500	Fardo	Saco de lixo reforçado de 40 lts. Com 100 unidades	Itaquití	10,95	5.475,00
44	600	Unidade	Vassoura caipira de boa qualidade	Borborema	10,90	6.540,00
45	300	Unidade	Vassoura nylon	Dsr	3,50	1.050,00
46	20	Unidade	Vassoura de pelo	Dsr	4,40	88,00
TOTAL						76.111,50

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 014/2017, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 76.111,50 (Setenta e seis mil cento e onze reais e cinquenta centavos)

7. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

8 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para

todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 01 de Março de 2017.
DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) IRINEU VALENTIM TONELOTTO ME IRINEU VALENTIM TONELOTTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43

PROCESSO 024/2017 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL E CORRELATOS

Aos 01 dias do mês de Março de 2017, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 014/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: QUICKLOG TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI EPP
CNPJ nº: 22.929.478/0001-33

Endereço: ROD DOM PEDRO I, S/N – KM 24,5 – GALPÃO CENTRAL – CENTRO – IGARATA – SP – CEP: 12.350-000

Telefone: 11-4658-1492

Representada por: RAFAEL DE BARROS MISCHIATTI – CPF: 349.475.418-73

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
12	1.400	Galão	Detergente – Galão de 5L	Tiks	5,65	7.910,00
19	2.000	Unidade	Lã de aço	Q Lustro	0,63	1.260,00
36	3.000	Unidade	Sabão em pó (caixa de 01 kg)	Flash	2,51	7.530,00
TOTAL						16.700,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 014/2017, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais)

7. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

8 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 01 de Março de 2017.
DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) QUICKLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI EPP RAFAEL DE BARROS MISCHIATTI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44

PROCESSO 024/2017 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL E CORRELATOS

Aos 01 dias do mês de Março de 2017, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 014/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME

CNPJ nº: 02.573.131/0001-93

Endereço: RUA ANTONIO PUGINA, 394 – PARQUE RESIDENCIAL BRAZ CAVENAGHI – ITAPIRA – SP – CEP: 13.976-498

Telefone: 19-3843-6104

Representada por: ISAC ANTONIANO DE MORAES – CPF:

282.234.428-09

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
04	16	Unidade	Balde de 10 L reforçado	Arqplast	3,34	53,44
05	1.400	Galão	Cloro – Galões de 5L	Harmoniex	7,65	10.710,00
08	30	Unidade	Cesto de lixo para banheiro 10L	Arqplast	2,82	84,60
			09 1.400 Galão Desinfetante – Galão 5L Harmoniex 5,00			7.000,00
10	30	Unidade	Desentupidor de pia	Caçara	1,69	50,70
13	3.000	Unidade	Esponja de pia dupla face	British	0,35	1.050,00
16	1	Caixa	Garfo refeição descartável. Caixa c/ 1000 unidades	Prafesta	37,14	37,14
18	300	Unidade	Inseticida	Ultra	5,17	1.551,00
20	120	Unidade	Lustra móveis 200 ml	Fuzetto	1,56	187,20
22	10	Caixa	Marmitex nº 09 com 100 unidades	Wyda	26,99	269,90
28	600	Pacote	Papel interfolha – toalha creme com 1000	Bio	4,89	2.934,00
29	350	Unidade	Pasta facilit	Fuzetto	2,39	836,50
30	100	Unidade	Prato papelão redondo laminado nº P-8	Amp	1,46	146,00
32	50	Unidade	Rodo de pia	Caçara	1,17	58,50
34	200	Unidade	Rodo 40 cm	Caçara	3,78	756,00
37	400	Galão	Sabonete líquido. Galão de 5 lts	Harmoniex Buque	7,66	3.064,00
47	15.000	Unidade	Toca descartável.	Talge	0,05	750,00
TOTAL						29.538,98

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 014/2017, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 29.538,98 (Vinte e nove mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)

7. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

8 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compro-

misso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 01 de Março de 2017. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME ISAC ANTONIANO DE MORAES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46
PROCESSO 024/2017 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL E CORRELATOS

Ao 01 dia do mês de Março de 2017, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 014/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: DISTRIBUIDORA SARAPUI LTDA ME
CNPJ nº: 26.039.254/0001-07
Endereço: RUA DR. CERQUEIRA CESAR, 643 – CENTRO – SARAPUI – SP – CEP: 18.225-000
Telefone: 15-3276-1201
Representada por: ROBERTA SILVA VIEIRA COSTA – CPF: 335.883.618-55

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
21	1.000	Maço	Fósforo	Estilo	1,50	1.500,00
25	1.000	Unidade	Pano de prato	Alfieri	1,27	1.270,00
39	70	Fardo	Saco leitoso branco de 100 lts reforçado. Com 100 unidades	Sarapui	28,70	2.009,00
40	70	Fardo	Saco leitoso branco de 40 lts reforçado. Com 100 unidades	Sarapui	19,89	1.392,30
41	500	Fardo	Saco de lixo reforçado de 100 lts. Com 100 unidades	Sarapui	28,70	14.350,00
42	500	Fardo	Saco de lixo reforçado de 200 lts. Com 100 unidades	Sarapui	75,00	37.500,00
TOTAL						58.021,30

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste

ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 014/2017, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 58.021,30 (Cinquenta e oito mil vinte e um reais e trinta centavos)

7. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

8 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 01 de Março de 2017. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) DISTRIBUIDORA SARAPUI LTDA ME ROBERTA SILVA VIEIRA COSTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53
PROCESSO 029/2017 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVO

Aos 13 dias do mês de Março de 2017, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 017/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o

compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME
CNPJ nº: 24.479.444/0001-10
Endereço: AV ANDRADE NEVES, 295 – ANDAR 14 – SALA 142 – CENTRO – CAMPINAS – SP – CEP: 13.013-160
Telefone: 19-3201-2926
Representada por ARARÊ PEREIRA DA COSTA JUNIOR – CPF: 023.381.968-13

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
02	100	Und	Compressa de age 30 raynon	Age Derm Compress / Helianto	6,00	600,00
07	150	Fr	Solução líquida para hidratação, limpeza e remoção de crostas e biofilmes das feridas	Polihexam Líquido / Helianto	130,00	19.500,00
08	150	Und	Curativo de fibra de alginato de cálcio + carboximetilcelulose + prata iônica	Biatain Alginato Ag / Coloplast	105,00	15.750,00
TOTAL						35.850,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 017/2017, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 35.850,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)

7. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

8 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 13 de Março de 2017.
DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME ARARÊ PEREIRA DA COSTA JUNIOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55

PROCESSO 029/2017 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVO

Aos 13 dias do mês de Março de 2017, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 017/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: CIRURGICA CALIFORNIA EIRELI ME

CNPJ nº: 22.480.778/0001-88

Endereço: RUA VISCONDE DE INHAUMA, 1559 – JARDIM SUMARE – RIBEIRAO PRETO – SP – CEP: 14.025-100

Telefone: 16-3325-8777

Representada por: WELLINGTON FIORENTINO FELIX – CPF: 370.808.125-52

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
11	400	BISNAGA	AGE - CORRELATO	Dermaex / Nutriex	6,00	2.400,00
TOTAL						2.400,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 017/2017, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

7. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

8 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 13 de Março de 2017.
DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) CIRURGICA CALIFORNIA EIRELI ME WELLINGTON FIORENTINO FELIX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54

PROCESSO 029/2017 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVO

Aos 13 dias do mês de Março de 2017, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 017/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

CNPJ nº: 03.434.334/0001-61

Endereço: RUA FRANCISCO DIOGO DE ASSIS VASCONCELOS, 677 – JARDIM PIRATININGA – OSASCO – SP – CEP: 06.230-010
Telefone: 11-3837-9517

Representada por: MAYCON CRISTO MATIAS SANTIAGO – CPF: 430.935.468-85

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
01	100	Und	Bota de unha	Casex	45,00	4.500,00
			03 100 Und Curativo de hidrocolóide Casex 45,00			4.500,00
04	200	Bisnaga	Bisnaga de hidrogel com alginato	Casex	29,90	5.980,00

06	300	Und	Curativo de alginato de cálcio e sódio	Casex	24,00	7.200,00
12	500	Fr 100 ml	Gluconato de clorexidina degermante 2%	Vic Pharma	5,58	2.790,00
TOTAL						24.970,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 017/2017, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 24.970,00 (Vinte e quatro mil novecentos e setenta reais)

7. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

8 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 13 de Março de 2017.
DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP MAYCON CRISTO MATIAS SANTIAGO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48

PROCESSO 030/2017 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

Aos 09 dias do mês de Março de 2017, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 018/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante de-

nominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: ALEXANDRE A DE SOUZA EPP

CNPJ nº: 54.037.700/0001-80

Endereço: RUA DR. LICURGO DOS SANTOS, 90 – CENTRO – APARECIDA – SP – CEP: 12.570-000

Telefone: 12-3105-7773

Representada por: ALEXANDRE AMERICO DE SOUZA – CPF: 030.631.318-90

Item	Und.	Quant. Estimada	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
04	lt	50	Água oxigenada 10 volumes 1 litro	Vicpharma	3,50	175,00
07	lt	100	Álcool 70% 1 litro	Ciclofarma	5,32	532,00
09	fr	6	Amálgama em cápsula (fr com 50 cp)	Duxaloy	60,90	365,40
12	pote	60	Aplicador descartável (fino 1,5 mm) tipo microbrush (com 100 unidades)	Cavibrush	7,94	476,40
23	pct	150	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 100% algodão não estéril (contendo 500 compressas de gaze, 7,5 cm x 7,5 cm, 8 camadas, com 5 dobras, 13 fios)	Tex care	12,32	1.848,00
		25 cx 30 Curetas Clínicas (para pediatria) Fava 7,70				231,00
27	unid	50	Escova reta de Robson (branca)	Prevem	1,05	52,50
36	frasco	50	Flúor tópic gel 200 ml (sabor tutti frutti ou morango)	Iodontosul	2,94	147,00
37	frasco	60	Fluomiz (verniz com flúor - 5% de fluoreto de sódio com 10 ml)	Duoflorid	13,86	831,60
44	cx	150	Máscara cirúrgica tripla camada descartável (caixa com 50 unidades)	Talge	5,88	882,00
46	vd	10	Mercurio	K-dent	220,00	2.200,00
51	pct	2	Pedra Pomes pcte com 1 kg	Asfer	4,48	8,96
52	un	10	Resina fotopolimerizavel A1 (Resina Composta Natural com zirconia) (Z-DFL)	Zirconfil	29,94	299,40
53	un	10	Resina fotopolimerizavel A2 (Resina Composta Natural com zirconia) (Z-DFL)	Zirconfil	29,94	299,40
54	un	15	Resina fotopolimerizavel A3 (Resina Composta Natural com zirconia) (Z-DFL)	Zirconfil	29,94	449,10
55	un	15	Resina fotopolimerizavel A3,5 (Resina Composta Natural com zirconia) (Z-DFL)	Zirconfil	29,94	449,10
56	un	10	Resina fotopolimerizavel B1 (Resina Composta Natural com zirconia) (Z-DFL)	Zirconfil	29,94	299,40

57	pote	12	Restaurador temporário (pote 25 g)	Allplan	6,30	75,60
65	lt	70	Solução a 0,5 % hipoclorito de sódio (Líquido de Dakin) 1 litro	Asfer	3,78	264,60
70	cart	30	Tira de papel carbono (cartela com 12 unid)	Aaf	1,54	46,20
71	cx	30	Tira de lixa de papel para acabamento de resina	Aaf	1,68	50,40
72	pct	165	Touca descartável com elástico pcts. Com 100	Talge	6,34	1.046,10
TOTAL						11.029,16

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 018/2017, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 11.029,16 (Onze mil vinte e nove reais e dezesseis centavos)

7. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

8 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 09 de Março de 2017.
DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) ALEXANDRE A DE SOUZA EPP ALEXANDRE AMERICO DE SOUZA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50

PROCESSO 030/2017 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

Aos 09 dias do mês de Março de 2017, de um lado a PREFEI-

TURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 018/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: DENTAL GLOBO – MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA ME

CNPJ nº: 05.738.179/0001-00

Endereço: AV LARANJEIRAS, 394 – VILA QUEIROZ – LIMEIRA – SP – CEP: 13.485-020

Telefone: 19-3444-7550

Representada por: EDUARDO RAIMUNDO ELLER – CPF: 073.909.798-95

Item	Und.	Quant. Estimada	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
10	pote	30	Anestésico tópico gel Benzocaina 200mg/g (sabor tutti-frutti)	Benzotop	5,85	175,50
11	cx	150	Anestésico tubetes (cloridrato de lidocaina + epinefrina 1/100.000) caixa com 50 tubetes	Alphacaine	77,13	11.569,50
39	cx	2	Lâmina para bisturi n *15 C cx com 100	Advantive	24,62	49,24
40	cx	6	Lâmina para bisturi n 15 cx com 100	Advantive	24,62	147,72
60	un	50	Rolo de papel grau p/ esterilização 100mmX100m	Hospiflex	38,31	1.915,50
64	un	1000	Seringa descartável 5 ml	Injex	0,16	160,00
67	unid	20	Taça de borracha	Preven	1,08	21,60
68	pct	20	Tira de poliéster transparente (pacote com 50 unidades)	Pdx	0,93	18,60
69	cx	30	Tira de lixa metálica (cx. Com 12 unid)	Pdx	2,77	83,10
TOTAL						14.140,76

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 018/2017, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 14.140,76 (Quatorze mil cento e quarenta reais e setenta e seis centavos)

7. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

8 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 09 de Março de 2017. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) DENTAL GLOBO – MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA ME EDUARDO RAIMUNDO ELLER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49

PROCESSO 030/2017 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS

Aos 09 dias do mês de Março de 2017, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 018/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA ME

CNPJ nº: 16.366.888/0001-10

Endereço: RUA LUIZ BARBATO, 80/A – ARISTEU DA COSTA RIOS – POUSO ALEGRA – MG – CEP: 37.550-000

Telefone: 35-3422-7889

Representada por: MARIA LUISA BARET DANIEL – CPF: 121.464.036-24

Item	Und.	Quant. Estimada	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
01	un	250	Ácido ortofosfórico a 37% gel viscosidade média em seringas	Biodinamica	1,28	320,00
05	unid	1000	Agulha descartável 0,55X20mm (24G X ¼)	SR	0,10	100,00
08	pct	100	Algodão hidrófilo rolo (pacote com 500 g)	Nevoa	9,28	928,00
30	cx	12	Filme rx adulto intra oral cx com 150	Kulzer	105,21	1.262,52
34	unid	10	Fio dental rolo 500 m	Hillo	7,83	78,30
35	fr	100	Fixador para raio X 475 ml	Caithec	8,96	896,00
42	frsc	10	Limalha de prata frs 30g	Metalms	60,98	609,80
58	fr	100	Revelador para raio X 475 ml	Caithec	8,96	896,00
61	un	50	Rolo de papel grau p/ esterilização 200mmX100m	Unicenter	75,83	3.791,50
		62 un 100	Rolo de papel toalha pct com dois rolos Yuri 6,88			688,00
66	pct	500	Sugador descartável odontológico (pacote com 40 unidades)	Max Clean	4,28	2.140,00
TOTAL						11.710,12

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 018/2017, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 11.710,12 (Onze mil setecentos e dez reais e doze centavos)

7. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.
8 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 09 de Março de 2017.
DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA ME MARIA LUISA BARET DANIEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51

PROCESSO 030/2017 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS

Aos 09 dias do mês de Março de 2017, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 018/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: GIOMETTI & GIOMETTI LTDA ME

CNPJ nº: 56.397.540/0001-05

Endereço: RUA ROBERTO GOMES PEDROSA, 209 – VILA LEMOS – CAMPINAS – SP – CEP: 13.100-462

Telefone: 19-3241-3845

Representada por RICARDO UNELLO GIOMETTI – CPF: 024.962.438-98

Item	Und.	Quant. Estimada	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
03	frasco	200	Adesivo Prime Bond para esmalte fotopolimerizável (frasco com 5 ml)	Dentsply	21,00	4.200,00
18	un	30	Broca baixa rotação aço n 4	Dentsply	3,88	116,40
19	un	30	Broca baixa rotação aço n 6	Dentsply	3,88	116,40
20	unid	10	Broca carbide 1557	Kerr	5,89	58,90
21	unid	10	Broca carbide 56	Kerr	5,89	58,90
22	cx	15	Cimento de Hidróxido de Cálcio	Technew	14,22	213,30
24	un	3	Contra Ângulo D700 (Baixa Rotação – Peça de Mao)	Rucca	260,00	780,00
32	cx	20	Fio de sutura agulhado nylon 3.0 (caixa com 24 unidades) agulha triangular	Technofio	29,98	599,60
33	cx	20	Fio de sutura agulhado seda 3.0 (caixa com 24 unidades) agulha triangular	Technofio	29,98	599,60
TOTAL						6.743,10

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 018/2017, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 6.743,10 (Seis mil setecentos e quarenta e três reais e dez centavos)

7. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

8 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 09 de Março de 2017.
 DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) GIOMETTI & GIOMETTI LTDA ME RICARDO UNELLO GIOMETTI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47

PROCESSO 030/2017 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

Aos 09 dias do mês de Março de 2017, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/n.º, nesta, inscrita no CNPJ, sob o n.º. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial n.º 018/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa NOS@LIG PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
 CNPJ n.º: 07.620.849/0001-07

Endereço: RUA DOUTOR CARLOS SIQUEIRA NETO, 165 – SALA 04 – PARQUE PINHEIROS – TABOÃO DA SERRA – SP – CEP: 06.766-200

Telefone: 11-4135-1978

Representada por CLAUDIO VIEIRA DE ANGELO – CPF: 296.920.488-61

Item	Und.	Quant. Estimada	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
02	frasco	12	Adesivo Bond para esmalte fotopolimerizável (frasco com 5 ml)	Mastebond	10,85	130,20
06	cx	30	Aguilha gengival curta 30G (caixa com 100 unidades)	Jet's	33,09	992,70
13	unid	10	Broca diamantada 1012	Fava	1,49	14,90
14	unid	30	Broca diamantada 1013	Fava	1,49	44,70
15	unid	20	Broca diamantada 1090	Fava	1,49	29,80
16	unid	30	Broca diamantada 1091	Fava	1,49	44,70
17	unid	20	Broca diamantada 3118 F	Fava	1,49	29,80
26	cx	6	Cunha de madeira cx com 100 unidades	Pharmainox	5,50	33,00
28	un	600	Escovas dentais cerda nylon 1º dentinho para bebês (Bítufo)	Baby	7,30	4.380,00
			29 fr 12 Eugenol (frasco com 20 ml) Eugenol 9,55			114,60
31	cx	12	Filme rx infantil intra oral cx com 100	Dentix	94,60	1.135,20
38	vd	100	Ionômero de vidro para restauração vidrion pó 10 g + líquido 08 ml	Ionoglass	15,30	1.530,00
41	cx	6	Lima Kerr 25 mm sequencia 15 a 40	Angelus PRIMA	13,60	81,60
43	un	20	Mandril para disco de lixa haste curta	Preven	2,00	40,00
45	unid	20	Matriz de aço 0,5 mm	Preven	1,05	21,00
47	pct	10	Moldeira descartável para flúor gel pacote com 100 Azul Media	Biodinamica	30,00	300,00
48	pct	20	Moldeira descartável para flúor gel pacote com 100 Branca Media	Biodinamica	30,00	600,00
49	frasco	10	Óleo lubrificante spray para caneta odontológica A/R – B/R (alta e baixa rotação) 200 ml / 140 g	Maquira	17,60	176,00
50	frasco	10	Óxido de zinco	Lysanda	3,30	33,00
59	pct	200	Roleta de algodão pacote com 100 unidades não estéril	SSplus	1,35	270,00
63	un	6	Saca Broca	Dx	16,00	96,00
TOTAL						10.097,20

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas



no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 018/2017, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 10.097,20 (Dez mil noventa e sete reais e vinte centavos)

7. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

8 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 09 de Março de 2017.
DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) NOS@LIG PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP CLAUDIO VIEIRA DE ANGELO

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL COMSEA - SERRA NEGRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12º da Lei Municipal nº 3.755, de 17 de junho de 2014, torna público a seguinte convocação:

CONSIDERANDO que o COMSEA - Serra Negra, é constituído de doze conselheiros titulares e igual número de suplentes, sendo quatro (4) representantes do Governo Municipal de Serra Negra e oito (8) representantes da Sociedade Civil organizada, cujo término do mandato dos atuais conselheiros finaliza-se em dezembro/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de convocar a Sociedade Civil organizada, para compor o novo colegiado do COMSEA, visando o biênio 2017 - 2020;

CONVOCA:

ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SERRA NEGRA – BIÊNIO 2017 - 2020 das seguintes Representações:

- 03 Representantes das ONG's - OSC (3 titulares e 3 suplentes) representantes da Guarda Mirim, Educandário Nossa Senhora Aparecida e Pastoral da Criança de Serra Negra;

- 02 Representantes da Sociedade Civil - (dois titulares e dois

suplentes) representantes

de Organização da Sociedade Civil local organizada; - Rotary – ASBATA e Outros ;

- 02 Representantes de Grupos de Saúde com patologias especiais: (dois titulares e dois suplentes) - Representantes dos Diabéticos, hipertensos e Outros);

- 01 representante da organização de pequenos Agricultores/ Sindicato Rural (um titular e um suplente) de Serra Negra.

DATA DA ASSEMBLEIA: 21 de Novembro de 2017

HORÁRIO: Das 14h:30 às 16h:00

LOCAL: Na Sede da SADS/CREAS – Centro

Rua Cap. José Bruschini, 42

Programação da Assembleia:

- Início dos trabalhos - definição da Comissão Eleitoral;
- Proposta novo prazo de mandato passando de 2 anos para 3 (três anos);
- Apresentações dos Representantes inscritos;
- Formação da Plenária e Pleito através de aclamação de votos, sendo os representantes escolhidos por maioria simples;
- Agenda da posse dos novos Conselheiros e Encerramento.

Os Representantes da Sociedade Civil aqui destacados deverão manifestar seu interesse e preencher o formulário apropriado na sede da SADS/ CREAS- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social antecipadamente.

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Serra negra

Apoio: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

p/ Comissão Organizadora

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

Disponibilizado de 20 de outubro/2017 até 21 de novembro/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

Disponibilizado de 20 de outubro/2017 até 21 de novembro/2017

Dispõe sobre o chamamento público visando a seleção de projetos socioassistenciais de Organizações da Sociedade Civil, para celebração de parcerias em regime de mútua cooperação, visando a execução de serviços de atendimentos na proteção social básica, e de alta complexidade no Município de Serra Negra, para o período de 2018, com recursos financeiros do Município e do Fundo Municipal de Assistência Social.

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social- SADS, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de gestora da Política de Assistência Social do Município de Serra Negra SP, em conjunto com a Comissão de Seleção (Decreto Municipal nº 4.607/2017, de 7 março de 2017), tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e demais normativas constitucionais da área da assistência social, bem como, as determinações da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo 1, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal, torna público o presente Edital de Chamamento para seleção de projetos de OSC- Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1 - Tornar público o presente EDITAL visando a seleção de Projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil “ (OSCs) de atendimento no município de Serra Negra, para a execução em regime de mútua cooperação de serviços de proteção social básica, nele compreendidos os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 14 anos; Serviços de Acolhimento Institucional na proteção social de alta complexidade para pessoas idosas, crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, com recursos do orçamento municipal e do Fundo Municipal de Assistência Social, a serem formalizados através de TERMO DE COLABORAÇÃO.

2- DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 - Para fins deste edital entende-se por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) de atendimento, aquelas de natureza privada sem fins econômicos que, de forma continuada, permanente e planejada, prestem serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios socioassistenciais dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, nos termos do artigo 3º Parágrafo 1º da Lei Federal 8.742/93 alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011.

2.2 - Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204/2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 – O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	20/outubro/2017
2	Entrega dos Envelopes com as propostas feitas pelas Organizações da Sociedade Civil.	Até o dia 21/novembro/2017
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	De 22/11/2017 a 30/11/2017
4	Divulgação do resultado preliminar.	01/12/2017
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar (5 dias uteis) pós divulgação;	Até 08/12/2017
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Até 13/12/2017
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	15/12/2017

3.2 - Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a formalização do Termo (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) que tiverem projetos aprovados e classificados, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

3.3 - Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público - O presente Edital será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município e será também afixado no Quadro de Avisos e Informes da SADS e na sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra.

3.4 - Etapa 2: Entrega das propostas pelas OSCs - As propostas deverão ser apresentadas pelas OSCs, até o dia 21/11/2017, das 9h às 16h, mediante protocolo de entrega na sede da SADS- Rua Cap. José Bruschini, 42 - Centro - Serra Negra. A/C da Comissão de Seleção.

3.4.1- Após o prazo limite para apresentação das propostas,



nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não sejam explícitos e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

3.5 - A Organização da Sociedade Civil interessada em participar do presente edital deverá apresentar nesta primeira fase – da Seleção, a seguinte documentação:

- a) Requerimento indicando o número do presente edital, bem como, os serviços/ atividades que pretende executar (ver modelo Anexo I);
- b) Declaração de Ciência e Concordância com o presente Edital; (ver modelo Anexo II);
- c) Declaração sobre Instalações, Funcionamento e Condições Materiais da OSC ; (ver modelo Anexo III);
- d) Comprovação de Existência de no mínimo 1 ano com cadastro ativo por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ. O documento deverá estar em nome da matriz e quando a filial for executora do serviço a que se refere este edital, o CNPJ desta deve ser apresentado conjuntamente.
- e) Proposta de Plano Trabalho (conforme modelo anexo IV);

3.6 - Da Forma de Apresentação - O Requerimento na forma do Anexo I, as declarações ref. Anexos II e III e a Proposta de Trabalho na forma do Anexo IV, deverão ser apresentados em envelope único, conforme abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO:

Envelope 01 – contém:

Requerimento de Participação - Conf. Modelo Anexo I ;
Declaração de Ciência e Concordância – cf. modelo anexo II;
Declaração sobre Instalações, Funcionamento –cf. modelo anexo III
PROPOSTA (Plano de Trabalho) Conf. Modelo Anexo IV

3.6.1 - A proposta contendo o Plano de Trabalho deverá ser entregue em uma única via, impressa em papel A4, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última, assinada pelo representante legal da Entidade. Deverá ainda ser enviada uma cópia em versão digital da proposta para o e-mail da SADS: sads.serranegra@gmail.com

3.7- Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

3.7.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, caberá a Comissão de Seleção analisar as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. Cientes de que a Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer suas análises e julgamentos.

3.7.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

3.7.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo IV .

3.7.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no item abaixo.

3.8. Pontuação e Peso atribuído aos critérios

3.8.1- Para cada critério de “a” à “d” será atribuída uma pontuação e um peso.

3.8.2- A pontuação de cada critério varia de 0 a 5 , sendo:

- a) 0 (zero): Não atende o solicitado no presente edital;
- b) 3 (três): Atende parcialmente o solicitado no presente edital;
- c) 5 (cinco): Atende integralmente o solicitado no presente edital

I - O peso atribuído a cada critério será o seguinte:

Crítérios
a) Valor da proposta e sua abrangência com vagas e metas;
b) Composição da Equipe que atuará no Projeto;
c) Clareza no detalhamento do Serviço – Consonância das atividades com resultados;
d) Indicadores de monitoramento e avaliação

II. Para aferição da nota, primeiramente será apurado individualmente o resultado da multiplicação da pontuação obtida pelo peso do critério que está sendo analisado;

III. A somatória da pontuação obtida em todos os critérios será a nota, e esta indicará se a proponente está apta ou não a executar os serviços no Município;

IV. Serão habilitados as propostas de planos de trabalho que obtiverem nota superior a 50% da pontuação máxima que poderá ser obtida (= 100 – cem pontos) e que não tenham obtido pontuação 0 (zero) em nenhum dos critérios avaliados.

3.8.3- Critérios de Classificação e Desempate

3.8.3.1. Para a classificação das propostas de planos de trabalho, a comissão de seleção obedecerá a seguinte ordem, considerando aqueles melhores pontuados:

I. Menor custo para a execução do Plano de Trabalho;

II. Equipe apresentada para a execução do objeto;

III. Clareza no detalhamento do Serviço – Consonância das atividades com os resultados

IV. Indicadores de monitoramento e avaliação.

3.8.4 - Serão eliminadas as propostas que:

I. Não se enquadrem nos critérios e regras deste edital;

II. Não tenham sido protocoladas na data determinada neste edital;

III. Obtiverem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos critérios de pontuação.

IV. A habilitação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação das mesmas, de acordo com os critérios abaixo discriminados e com a proposta da pontuação acima descrita, sendo eles:

a) Valor da proposta – Valor apresentado em relação ao número de vagas disponibilizadas para o Projeto;

b) Composição da Equipe – Técnica e de apoio, atuante em todas as fases do projeto;

c) Atividades em consonância com os resultados esperados – Compatibilidade das atividades propostas com o objeto da parceria e os resultados apontados no plano de trabalho;

d) Indicadores de monitoramento e avaliação – Apresentação de indicadores de resultados e de impactos, verificados na fase do monitoramento e da avaliação do projeto, compatíveis com os objetivos propostos.

Critérios	0 (zero)	3 (três)	5 (cinco)
Valor da proposta	Proposta com valor superior ao número de vagas disponíveis;	Proposta com valor inferior às vagas disponíveis;	Proposta com valor em consonância as vagas disponíveis;
Equipe do Projeto	Número de funcionários apresentados na proposta é inferior ao nº de beneficiários e não acompanha todas as fases do Projeto social.	Número de funcionários apresentado na proposta é igual ao solicitado e acompanha 50% das fases do Projeto	Número de funcionários e equipe técnica é superior ao solicitado e estão presentes em todas as fases do Projeto.
Clareza no detalhamento do serviço – Consonância das atividades com os resultados esperados	Não atende o solicitado.	Atende parcialmente o solicitado	Atende completamente o solicitado
Indicadores de monitoramento e avaliação	Não atende o solicitado.	Atende parcialmente o solicitado	Atende completamente o solicitado

3.9 - Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A SADS e a Comissão de Seleção divulgarão o resultado preliminar do processo de seleção, iniciando-se o prazo para recurso.

3.10 - Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

3.10.1 As organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso, endereçando suas razões de inconformidade à Comissão de Seleção, por meio de documento subscrito pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is), a ser protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Serra Negra.

3.10.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo e não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

3.10.3 Interposto recurso, será dada ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

3.11 - Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

3.11.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

3.11.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro

desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a Secretaria solicitante, com as informações necessárias à decisão final.

3.11.3 - A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

3.11.4 - Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

3.11.5.- O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.12 - Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

3.12.1 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

3.12.2 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

4.- COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma do Decreto Municipal nº 4.607/2017.

4.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

4.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

4.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5 – DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

5.1. O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:



Etapa	Descrição da Etapa
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação detalhada do Plano de Trabalho e comprovação de demais documentos requisitados para celebração do Termo de Colaboração;
2	Comissão de Seleção efetiva análises do Plano de Trabalho detalhado e realiza as verificações no cumprimento dos requisitos legais para celebração da Parceria ;
3	Parecer de órgão técnico jurídico e assinatura do termo de colaboração
4	Publicação do extrato do Termo de Colaboração-2018

5.2 - Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação detalhada do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a presidente da Comissão de Seleção convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (conforme arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

5.2.1 - Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observando os seguintes itens:

- descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- definição dos parâmetros e de indicadores a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5.3 - Para celebrar as parcerias previstas neste Edital, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão ser regidas por Estatuto Social cujas normas disponham, expressamente, sobre: I - ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

II - a previsão em Estatuto Social de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Edital e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. (art. 33, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

III - ser regida por normas de organização interna que previnjam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

5.4 - Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 10 (dez) dias úteis, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe, no mínimo, há um ano com cadastro ativo;

III - comprovantes ou declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, ou instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, Conselhos ou comitês de políticas públicas;

IV - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e Municipais

VIII- comprovação de registro no Conselho Municipal de Assistência Social;

IX - declaração de inexistência de funcionários públicos em seus quadros administrativos, conselhos e direção da entidade.

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo III- Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XI - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

XII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles e Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade; conforme Anexo VI.

XIII - Ata de eleição do quadro dirigente atual;

XIV - identificação da conta bancária específica para as respectivas transferência/movimentações de valores;

5.5 - Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Originais ou publicados em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal/SADS ou membro da Comissão de Seleção;

b) - Os documentos deverão ser apresentados em uma única via original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou por membro da comissão de seleção ou servidor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

c) As certidões ou documentos emitidos por órgãos oficiais, poderão ser fornecidas através de comprovante emitido diretamente pelo órgão competente ou através de documento impresso, emitido via internet, pelo site dos órgãos responsáveis.

d) Os documentos emitidos, via internet, são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes.

e) As cópias de documentos somente serão autenticadas caso estejam acompanhadas das originais, para a verificação de conformidade das mesmas.

f) Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.

g) Não serão aceitos protocolos e/ou entrega de documentos posteriores.

h) Todas as declarações de que trata o presente item deverão ser subscritas pelo representante legal da organização da sociedade civil e impressas em seu papel timbrado.

5.6 - Etapa 2: Verificação do Cumprimento de Requisitos para Celebração da Parceria e Outras Exigências Legais. - Análise do Plano de Trabalho.

5.6.1 - Esta etapa consiste no exame formal a ser realizado pela Comissão de Seleção, do atendimento, pela OSC selecionada, bem como, dos requisitos para a celebração da parceria, seus ajustes e que, não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

5.6.2 - Esta Etapa engloba ainda, a análise do Plano de Trabalho detalhado, apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, e será novamente examinado pela Comissão de Seleção.

5.6.3 - O Plano de Trabalho somente será aprovado se estiver de acordo com as informações e propostas já apresentadas pela OSC, observados os itens do artigo 5.2.1 e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

5.6.4 - Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

5.6.5 - Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

5.7 - Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a Organização da Sociedade Civil que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação

aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da

Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.8 - Etapa 3: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

5.8.1 - A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Seleção, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

5.8.2 - No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

5.8.3 - A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

5.9 - Etapa 4: Publicação do extrato do Termo de Colaboração.

5.9.1 - O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014). Neste propósito, através do Diário Oficial do Município de Serra Negra.

6 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 08, referente à assistência social.

6.2- O valor total de recursos disponibilizados para 2018 será de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) no período de 12 (doze) meses. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

6.3 - As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.4 - Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão

devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.5 - O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

7 - PRAZOS DE VIGÊNCIA DA COLABORAÇÃO

7.1 - A Parceria a ser firmada com as Organizações da soc. Civil qualificadas terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por até mais 12 meses, conforme necessidades e avaliações da Prefeitura Municipal de Serra Negra através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

8 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pela Administração Pública e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses, obedecendo também ao estabelecido no manual de prestação de contas.

9 - DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES PREVISTAS

9.1 - A organização da Sociedade civil deverá executar o Plano de Trabalho aprovado e cumprir as cláusulas do Termo de Colaboração e demais determinações da Lei Federal nº 13.019/2014,

9.2 - A OSC deverá manter registro no Conselho Municipal de Assistência Social, e sempre disponibilizar informações de suas parcerias celebradas com a administração pública.

9.3 -A execução da parceria em desacordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no instrumento da parceria e no seu respectivo plano de trabalho, sujeita a organização da sociedade civil às sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 .

9.4 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

IV - Ao Gestor Municipal compete aplicar as sanções previstas nos incisos I, II, e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou absolver a organização da sociedade civil averiguada.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.2 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.4 - A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

10.5 - Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.6 - A Administração Pública resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Serra Negra, Estado de São Paulo, para solucionar quaisquer questões oriundas deste chamamento público.

10.8 - Constituem ANEXOS do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

I - Apresentar na Fase de Seleção :

Anexo I - Requerimento de Credenciamento de Participação.

Anexo II - Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo III - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo IV – Modelo de Proposta de Plano de Trabalho;

- II - Apresentar na Fase de Celebração do Termo:
- Plano de Trabalho Detalhado;
 - Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária e tributária;
 - cópia do Estatuto Social registrado e de eventuais alterações;
 - Anexo V - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos
- Anexo VI – Declaração e Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil.

Serra Negra, 20 de outubro de 2017.
Daniele Brandini Pachioni Siloto

Presidente da Comissão de Seleção de Projetos Socioassistenciais 2017

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra SP.

PAPEL TIMBRADO
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Serra Negra
A/C da Comissão de Seleção

Ref: Edital de Chamamento Público n.º 002/2017

Através do presente, Sr(a)
..... CPF n.º, representante legal da OSC
..... vem solicitar credenciamento para participar do chamamento público n.º 002 /2017 , cujo recursos financeiros serão destinados a prestação de serviços socioassistenciais na proteção social
. junto à deste município.

Serra Negra, de de 2017.

Assinatura do Responsável Legal
Nome legível :
RG:

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [OSC -] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n.º 002/2017 e em seus anexos, bem como, que se responsabiliza sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Serra Negra , ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante legal da OSC
Nome legível :
RG:

PAPEL TIMBRADO
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, na qualidade de dirigente do (nome da organização da sociedade civil _____), inscrita no CNPJ sob n.º....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º 02/2017 para a execução dos serviços socioassistenciais no Município de Serra Negra, com recursos municipais, que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização do objeto pactuado.

Serra Negra , ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante legal da OSC
Nome legível :
RG:

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO IV

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO 2018

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Nome da Organização:

Data de Constituição: ----/----/-----

CNPJ: _____ Data de inscrição

no CNPJ: / /

Endereço:

Cidade/UF: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Telefone:

e-mail:

Horário de funcionamento:

Dias da Semana:

1.2 - INSCRIÇÕES E REGISTROS

Inscrição no CMAS	Nº
Registro no CMDCA (quando houver)	Nº
Inscrição no CNAS	Nº
CEBAS	Nº
Utilidade Pública ()Federal ()Estadual ()Municipal	Nº
Outros	

REPRESENTANTE LEGAL ATUAL

Presidente ou Representante legal da OSC :

Cargo: Profissão:

CPF: RG :

Órgão Expedidor:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Vigência do mandato da diretoria atual de - DD/MM/ AAAA
até DD/MM/AAAA

2 - IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (Objeto)

() Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

() Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional

2.1 - ÁREA DA ATIVIDADE

Preponderante: () Assistência Social () Saúde () Educação () Cultura () Esporte

Secundária, quando houver: (pode assinalar mais de 1)
() Assistência Social () Saúde () Educação () Cultura () Esporte

2.2 - NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

() Atendimento () Assessoramento () Defesa e garantia de direitos

2.3 – Nº VAGAS OFERECIDAS PARA O SERVIÇO

(Indicar o número de vagas a serem ofertadas)

2.4 - PRINCIPAIS SERVIÇOS A SER OFERTADOS

3 - PÚBLICO ALVO

(Indicar o público-alvo, especificando o público a ser atendido e faixa etária).

4 - IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(Região em que o Serviço está inserido e sua abrangência)

5- DESCRIÇÃO DA REALIDADE (Diagnóstico)

(Descrever a realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexos entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.

6 - OBJETIVO GERAL

(O que a Organização Social pretende alcançar ao seu final. Deve ser escrito de forma clara, sucinta e objetiva. Este objeti-

vo deve estar relacionado diretamente ao Serviço que a entidade pretende executar para o Município).

7 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

(São aqueles relacionados ao objetivo geral que contribuirão para a alteração global da situação enfrentada, através das ações que o Serviço irá desenvolver junto ao público-alvo. Estão necessariamente articulados ao Objetivo Geral. Os objetivos devem responder as expressões: Para que? Ou Para Quem?).

8 - METODOLOGIA DO SERVIÇO

(Descrever detalhadamente as ações que serão desenvolvidas com o público-alvo visando alcançar os objetivos do Serviço e os resultados esperados).

9 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (inserir quantas atividades forem necessárias)

ATIVIDADE 1:

Nome da atividade:

Objetivo específico:

Meta:

(Quantas pessoas participarão desta atividade).

Forma de conduzir a atividade:

(Informar a maneira como serão desenvolvidas as atividades e materiais utilizados. Ex.: oficinas socioeducativas, cursos profissionalizantes, eventos culturais, encontros reuniões).

Profissionais envolvidos:

(Exclusivos para o desenvolvimento desta atividade).

Período de realização semanal:

(Dias da semana).

Horário:

Quantas horas de atividades semanais:

Resultados esperados específicos desta atividade:

Qualitativos –

Quantitativos –

ATIVIDADE 2 : (segue o enunciado acima)

ATIVIDADE 3 : (segue o enunciado acima)

10 - CRONOGRAMA/RESUMO DE ATIVIDADES

Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

11- RECURSOS HUMANOS QUE ATUAM NO SERVIÇO

(Relacione a equipe técnica principal do Serviço e a de apoio, incluindo formação profissional (Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo etc.), ou a função ou cargo (coordenador, educador social, etc.) e o número de horas semanais que cada profissional dedica ao serviço, inclusive voluntários)

Profissional /Função	Nome	Escolaridade	Carga horária semanal	Forma de Contratação (CLT, RPA, MEI, Voluntário)

12 - CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO DOS USUÁRIOS E FAMÍLIAS

Condições de Acesso:

Formas de Acesso:

13 – INDICADORES DE RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

(Informar os resultados que se espera com o desenvolvimento dos serviços. Os resultados podem ser detalhados de forma quantitativa e/ou qualitativa, descrevendo os benefícios sociais que se almeja com o serviço citado).

14- INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

(Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do Serviço, indicando como se dará o processo de avaliação continuada).

15 - IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Organização Social possui neste momento espaço físico/núcleo(s) de atendimento para a execução do Serviço? () Sim () Não

Se a resposta for SIM, descrever:

Núcleo 1 / Endereço:

Locado () Próprio () Cedido () por _____

Condições de acessibilidade

Sim – Boa () Parcialmente () Não possui ()

Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis	Equipamento/móveis disponíveis para o desenvolvimento do serviço	Materiais de consumo disponíveis para o desenvolvimento do serviço

*Indicar as instalações físicas, mobiliários disponíveis e materiais de consumo necessários.

16. VALOR DA PROPOSTA (Ref. Recursos solicitados) : R\$

17 - CRONOGRAMA COM PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS)



Natureza Despesas	Contra partida OSC	Mês 1 Parceria	Mês 2 Parceria	Mês 3 Parceria	Mês 4 Parceria	Mês 5 Parceria	Mês 6 Parceria	TOTAL
Total Pessoal –RH								
Encargos Sociais								
Água								
Energia elétrica								
Telefone/internet								
Materiais Escritório								
Higiene/Limpeza								
Materiais Consumo								
Lanches p/Eventos								
Transporte								
Manutenção Equipamentos								
Outras despesas								
Total mês a mês								

Natureza Despesas	Contra partida OSC	Mês 7 Parceria	Mês 8 Parceria	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	total
Total Pessoal –RH								
Encargos Sociais								
Água								
Energia elétrica								
Telefone/internet								
Materiais Escritório								
Higiene/Limpeza								
Materiais Consumo								
Lanches p/Eventos								
Transporte								
Manutenção Equipamentos								
Outras despesas								
Total mês a mês								
Total Geral								

18 - IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO
Nome completo:

Formação:

Número de registro profissional:

Telefone para contato: Fixo :

Celular :

E-mail Coordenador

Serra Negra, de de 2017 .

Assinatura do Representante legal da OSC

Nome legível :

RG: _____ Nome _____ legível _____ :

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Ø Está regularmente constituída e autorizada a funcionar no território nacional;

Ø Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Ø Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Ø Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas a a c, da Lei nº 13.019, de 2014;
Ø Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Ø Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Ø Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

, ____ de _____ de 20 ____.

.....
Assinatura do Representante legal da OSC

Nome _____ legível _____ :

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº _____, informo que os repasses das verbas públicas referentes ao Termo de Colaboração decorrente do Edital de Chamamento n.º 02/2017 para a execução dos serviços socioassistenciais no município de Serra Negra, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

Nome do Banco (instituição financeira pública):

Agência:

Conta Corrente:

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração, será realizada na referida conta.

Serra Negra, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante legal da OSC
Nome legível _____ :
RG: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaro para os devidos fins, em nome da OSC que:

Ø Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão da administração pública; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC

Nome do dirigente	Cargo que ocupa na OSC	CPF	RG	Telefone	E-mail

Ø Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Ø Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;

(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão da

administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Serra Negra, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante legal da OSC

Nome legível :

RG:

PORTARIA N.º 023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Claudia Tomé, Diretora Geral do Serprev - Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso XII, da Lei 2.612/01, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 79/05.

RESOLVE:

CONCEDER a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, nos termos da Lei Municipal n.º 2.612/01 e alterações pela Lei Complementar n.º 79 de 20 de maio de 2005, Artigo n.º 96 - Orientação Normativa N.º 03 de 12 de agosto de 2004 - ANEXO IV, Artigo 40 - § 1º - III da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, artigo 3º, c/c Artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, o Sr. José Alexandre Malagodi de Vasconcellos, funcionário público estatutário, lotado no cargo efetivo de Contador.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 12 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra, em 11 de outubro de 2017.

Claudia Tomé
Diretora do Serprev



Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra - CMSSN

RESOLUÇÃO N.º 008 DE 18 de outubro de 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 1.853, de 11 de fevereiro de 1992, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei n.º 3.364, de 07 de setembro de 2010, que dispõe sobre a reestrutura do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra - CMSSN e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 4.666 de 22 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Contingência Municipal para o enfrentamento das Arboviroses Urbanas: Dengue, Chikungunya e Zika e outras providências, onde em seu artigo 7º requer aprovação do Plano pelo Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária deste Conselho do dia 10 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art 1º: Aprovar o Plano de Contingência Municipal para o enfrentamento das Arboviroses Urbanas: Dengue, Chikungunya e Zika.

Art 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de 18 de outubro de 2017.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Serra Negra - SP, 18 de outubro de 2017.


LEANDRA REALE CREPALDI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: SERRA NEGRA

PERÍODO: 3º trimestre

EXERCÍCIO: 2017

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	14.345.754,02	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	0,00
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	949.790,91	12.361 - Ensino Fundamental	5.639.271,00
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	4.585.273,09	12.365 - Educação Infantil	5.445.033,97
Imposto de Renda Retido na Fonte	782.017,42	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	1.216,40
Dívida Ativa de Impostos	741.087,92	12.367 - Educação Especial	325.236,95
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	651.327,66	(=) Total da Despesa do Ensino	11.410.758,32
Multa/Juros provenientes de impostos	146.360,79	(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	2.829.064,70
Fundo de Participação dos Municípios	13.326.775,81	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	0,00
Imposto Territorial Rural	3.889,73	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	39.618,16	(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	8.581.693,62
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	8.375.372,81	(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	5.836.647,77
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	3.981.501,88	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	0,00
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	49.222,53	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	208.623,86
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	47.977.992,73	(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	14.209.717,53
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	2.606.811,35	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	29,62%
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	50.522,16	FUNDEB	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	111,82%
Recursos recebidos do FUNDEB	5.200.676,26	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	111,82%
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	19.061,18		
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	7.877.070,95	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96	6.839.222,00
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	55.855.063,68		

Publicação dos Atos Oficiais do Poder Executivo

Decreto no 4.671 de 3 de outubro de 2017 (Abre um crédito adicional suplementar)

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 3.972, de 6 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.130,00 (cem mil, cento e trinta reais), para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

01.01.04.122.0002.2.002.339030.01	
Material de consumo.....	R\$ 5.000,00
04.01.12.361.0007.2.010.339036.01	
Serv. terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 35.000,00
05.01.27.812.0009.2.012.339030.01	
Material de consumo.....	R\$ 3.300,00
05.01.27.812.0009.2.012.339036.01	
Serv. terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 4.000,00
07.01.04.122.0012.2.014.339036.01	
Serv. terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 10.900,00
11.01.10.301.0016.2.018.339030.05	
Material de consumo.....	R\$ 17.000,00
11.01.10.301.0016.2.018.339036.01	
Serv. terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 15.030,00
12.01.23.695.0017.2.022.339030.01	
Material de consumo.....	R\$ 600,00
13.01.15.452.0018.2.023.339039.01	
Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 9.300,00
Total.....	R\$ 100.130,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.01.04.122.0002.2.002.339036.01	
Serv. terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 380,00
01.01.04.122.0002.2.002.339039.01	
Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 4.620,00
04.01.12.361.0007.2.010.339039.01	
Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00
04.01.12.362.0007.2.010.339018.01	
Auxílio financeiro a estudante.....	R\$ 9.000,00
04.01.12.366.0005.2.006.339036.01	
Serv. terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 1.000,00
04.01.12.366.0005.2.006.449052.01	
Equipamento e material permanente.....	R\$ 5.000,00
04.01.12.367.0005.2.006.339036.01	
Serv. terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 5.000,00
04.01.12.367.0005.2.006.449052.01	
Equipamento e material permanente.....	R\$ 5.000,00
05.01.27.812.0009.2.012.339039.01	
Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 6.650,00
05.01.27.812.0009.2.012.449052.01	
Equipamento e material permanente.....	R\$ 650,00
07.01.04.122.0012.2.014.339030.01	
Material de consumo.....	R\$ 9.500,00
07.01.04.122.0012.2.014.339039.01	
Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 980,00
07.01.04.122.0012.2.014.449052.01	
Equipamento e material permanente.....	R\$ 420,00
11.01.10.301.0016.2.018.339039.01	
Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 15.030,00
11.01.10.301.0016.2.018.339039.05	
Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 17.000,00



12.01.23.695.0017.2.022.339039.01
 Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 600,00
 13.01.15.452.0018.2.023.339030.01
 Material de consumo.....R\$ 9.300,00
 Total.....R\$ 100.130,00
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
 3 de outubro de 2017

Sidney Antonio Ferrareusso
 - Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica
 nesta mesma data.

José Alexandre Malagodi de Vasconcellos
 - Secretário -

Decreto no 4.673 de 17 de outubro de 2017
(Abre um crédito adicional suplementar)

SIDNEY ANTONIO FERRAREUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DA
 ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas
 atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.029, de 17
 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de
 R\$ 2.887.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil
 reais), para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

01.01.04.122.0002.2.002.319011.01
 Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 71.300,00
 01.01.04.122.0002.2.002.319013.01
 Obrigações Patronais.....R\$ 20.500,00
 01.01.04.122.0002.2.002.339036.01
 Serv. terceiros – Pessoa Física.....R\$ 6.200,00
 01.01.04.122.0002.2.002.339039.01
 Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 23.700,00
 02.01.20.606.0003.2.003.319013.01
 Obrigações Patronais.....R\$ 2.300,00
 04.01.12.361.0005.2.006.319011.01
 Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 118.800,00
 04.01.12.361.0005.2.006.319013.01
 Obrigações Patronais.....R\$ 13.600,00
 04.01.12.361.0005.2.006.319013.05
 Obrigações Patronais.....R\$ 9.500,00
 04.01.12.361.0007.2.010.339036.01
 Material de consumo.....R\$ 2.000,00
 04.01.12.361.0007.2.010.339039.01
 Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 353.000,00
 04.01.12.365.0005.2.008.319011.05
 Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 577.000,00
 04.01.12.365.0005.2.008.319013.05
 Obrigações Patronais.....R\$ 158.500,00
 04.01.12.365.0005.2.008.319113.05
 Obrigações Patronais – Intraorçamentárias.....R\$ 46.600,00
 04.01.12.367.0005.2.006.319011.01
 Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 51.300,00
 04.01.12.367.0005.2.006.319013.01

Obrigações Patronais.....R\$ 41.700,00
 05.01.27.812.0009.2.012.319011.01
 Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 58.600,00
 05.01.27.812.0009.2.012.319013.01
 Obrigações Patronais.....R\$ 10.300,00
 05.01.27.812.0009.2.012.319113.01
 Obrigações Patronais – Intraorçamentárias.....R\$ 200,00
 05.01.27.812.0009.2.012.339036.01
 Serv. terceiros – Pessoa Física.....R\$ 16.900,00
 06.01.04.122.0010.2.013.319001.01
 Aposentadorias, res. rem. e reformas.....R\$ 40.800,00
 06.01.04.122.0010.2.013.319011.01
 Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00
 06.01.04.122.0010.2.013.319013.01
 Obrigações Patronais.....R\$ 5.700,00
 06.01.04.122.0010.2.013.339039.01
 Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.100,00
 06.01.28.843.0011.0.002.329021.01
 Juros sobre a dívida por contrato.....R\$ 25.100,00
 06.01.28.843.0011.0.002.469171.01
 Principal div. contratada resg. intraorçamentária.....R\$ 7.000,00
 07.01.04.122.0012.2.014.319013.01
 Obrigações Patronais.....R\$ 26.500,00
 07.01.04.122.0012.2.014.339036.01
 Serv. terceiros – Pessoa Física.....R\$ 400,00
 08.01.04.122.0013.2.015.319011.01
 Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 76.500,00
 08.01.04.122.0013.2.015.319013.01
 Obrigações Patronais.....R\$ 15.400,00
 09.01.04.122.0014.2.016.319011.01
 Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 170.200,00
 09.01.04.122.0014.2.016.319013.01
 Obrigações Patronais.....R\$ 27.600,00
 11.01.10.301.0016.2.018.319011.01
 Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 232.300,00
 11.01.10.301.0016.2.018.319011.05
 Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 90.000,00
 11.01.10.301.0016.2.018.319013.01
 Obrigações Patronais.....R\$ 89.200,00
 11.01.10.301.0016.2.018.319013.05
 Obrigações Patronais.....R\$ 25.000,00
 11.01.10.301.0016.2.018.319113.05
 Obrigações Patronais – Intraorçamentárias.....R\$ 10.600,00
 11.01.10.301.0016.2.018.339036.01
 Serv. terceiros – Pessoa Física.....R\$ 6.900,00
 12.01.23.695.0017.2.022.319013.01
 Obrigações Patronais.....R\$ 2.300,00
 13.01.15.452.0018.2.023.319113.01
 Obrigações Patronais – Intraorçamentárias.....R\$ 1.700,00
 13.01.26.782.0018.2.024.319011.01
 Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 199.600,00
 13.01.26.782.0018.2.024.319013.01
 Obrigações Patronais.....R\$ 56.500,00
 13.01.26.782.0018.2.025.319011.01
 Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 162.600,00
 13.01.26.782.0018.2.025.319013.01
 Obrigações Patronais.....R\$ 29.000,00
 Total.....R\$ 2.887.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste De-
 creto, correrão por conta da anulação parcial das seguintes
 dotações orçamentárias:

01.01.04.122.0002.2.002.339030.01	04.01.13.392.0008.2.011.339036.01
Material de consumo.....R\$ 2.700,00	Serv. terceiros – Pessoa Física.....R\$ 3.600,00
01.01.04.122.0002.2.002.449052.01	05.01.27.812.0009.2.012.339039.01
Equipamento e material permanente.....R\$ 900,00	Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 29.600,00
02.01.20.606.0003.2.003.319011.01	06.01.04.122.0010.2.013.319003.01
Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00	Pensões.....R\$ 13.800,00
02.01.20.606.0003.2.003.339030.01	06.01.04.122.0010.2.013.319113.01
Material de consumo.....R\$ 8.900,00	Obrigações Patronais – Intraorçamentárias.....R\$ 6.800,00
02.01.20.606.0003.2.003.339036.01	06.01.04.122.0010.2.012.449052.01
Serv. terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.000,00	Equipamento e material permanente.....R\$ 3.000,00
02.01.20.606.0003.2.003.339039.01	06.01.28.843.0011.0.002.469071.01
Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 4.800,00	Principal dívida contratada resgatada.....R\$ 1.700,00
02.01.20.606.0003.2.003.449052.01	06.01.99.999.0999.0.099.999999.01
Equipamento e material permanente.....R\$ 3.100,00	Reserva de contingência.....R\$ 200.000,00
03.01.08.244.0004.2.004.319011.01	07.01.04.122.0012.2.014.319011.01
Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 37.700,00	Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 2.700,00
03.01.08.244.0004.2.004.319013.01	07.01.04.122.0012.2.014.319113.01
Obrigações Patronais.....R\$ 8.600,00	Obrigações Patronais – Intraorçamentárias.....R\$ 29.600,00
03.01.08.244.0004.2.004.339030.01	07.01.04.122.0012.2.014.339030.01
Material de consumo.....R\$ 8.300,00	Material de consumo.....R\$ 5.100,00
03.01.08.244.0004.2.004.339036.01	07.01.04.122.0012.2.014.339039.01
Serv. terceiros – Pessoa Física.....R\$ 12.200,00	Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 6.300,00
03.01.08.244.0004.2.004.339039.01	08.01.04.122.0013.2.015.339030.01
Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.300,00	Material de consumo.....R\$ 4.200,00
03.01.08.244.0004.2.004.449052.01	08.01.04.122.0013.2.015.339036.01
Equipamento e material permanente.....R\$ 4.300,00	Serv. terceiros – Pessoa Física.....R\$ 4.100,00
04.01.04.122.0005.2.005.339039.01	08.01.04.122.0013.2.015.339039.01
Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.200,00	Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 8.800,00
04.01.08.243.0006.2.009.339039.01	08.01.04.122.0013.2.015.449052.01
Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.400,00	Equipamento e material permanente.....R\$ 4.700,00
04.01.12.361.0005.2.006.319011.05	09.01.04.122.0014.2.016.319113.01
Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 7.000,00	Obrigações Patronais – Intraorçamentárias.....R\$ 21.000,00
04.01.12.361.0005.2.006.319113.01	09.01.04.122.0014.2.016.339030.01
Obrigações Patronais – Intraorçamentárias.....R\$ 24.000,00	Material de consumo.....R\$ 14.700,00
04.01.12.361.0005.2.006.319113.05	09.01.04.122.0014.2.016.339036.01
Obrigações Patronais – Intraorçamentárias.....R\$ 44.500,00	Serv. terceiros – Pessoa Física.....R\$ 5.900,00
04.01.12.361.0005.2.006.339030.01	09.01.04.122.0014.2.016.339039.01
Material de consumo.....R\$ 18.500,00	Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 47.000,00
04.01.12.361.0007.2.010.339036.01	09.01.04.122.0014.2.016.449052.01
Serv. terceiros – Pessoa Física.....R\$ 32.200,00	Equipamento e material permanente.....R\$ 13.300,00
04.01.12.361.0007.2.010.449052.01	10.01.04.122.0015.2.017.339030.01
Equipamento e material permanente.....R\$ 2.500,00	Material de consumo.....R\$ 7.300,00
04.01.12.363.0005.2.007.449051.01	10.01.04.122.0015.2.017.339036.01
Obras e Instalações.....R\$ 27.800,00	Serv. terceiros – Pessoa Física.....R\$ 5.400,00
04.01.12.365.0005.2.008.319011.01	10.01.04.122.0015.2.017.339039.01
Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 489.000,00	Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.700,00
04.01.12.365.0005.2.008.319013.01	11.01.10.301.0016.2.018.319013.01
Obrigações Patronais.....R\$ 33.200,00	Obrigações Patronais – Intraorçamentárias.....R\$ 123.600,00
04.01.12.365.0005.2.008.319113.01	11.01.10.301.0016.2.018.339039.01
Obrigações Patronais – Intraorçamentárias.....R\$ 275.300,00	Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 4.200,00
04.01.12.365.0005.2.008.339030.01	11.01.10.302.0016.2.031.319011.01
Material de consumo.....R\$ 24.800,00	Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 23.000,00
04.01.12.365.0005.2.008.339036.01	11.01.10.302.0016.2.031.319013.01
Serv. terceiros – Pessoa Física.....R\$ 20.000,00	Obrigações Patronais.....R\$ 45.000,00
04.01.12.365.0005.2.008.339039.01	11.01.10.302.0016.2.031.319113.01
Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00	Obrigações Patronais – Intraorçamentária.....R\$ 2.000,00
04.01.12.365.0005.2.008.449052.01	11.01.10.302.0016.2.031.339039.01
Equipamento e material permanente.....R\$ 2.000,00	Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 14.300,00
04.01.12.366.0005.2.006.339030.01	11.01.10.304.0016.2.021.319011.01
Material de consumo.....R\$ 10.000,00	Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 18.500,00
04.01.13.392.0008.2.011.339030.01	11.01.10.304.0016.2.021.319013.01
Material de consumo.....R\$ 1.300,00	Obrigações Patronais.....R\$ 1.400,00



11.01.10.304.0016.2.021.319113.01	
Obrigações Patronais – Intraorçamentárias.....	R\$ 200,00
11.01.10.304.0016.2.021.339039.01	
Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 2.500,00
11.01.10.305.0016.2.021.339039.01	
Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
12.01.23.695.0017.2.022.319011.01	
Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 48.800,00
12.01.23.695.0017.2.022.339030.01	
Material de consumo.....	R\$ 51.500,00
12.01.23.695.0017.2.022.339036.01	
Serv. terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 32.000,00
12.01.23.695.0017.2.022.339039.01	
Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 350.200,00
13.01.15.452.0018.2.023.319011.01	
Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 123.200,00
13.01.15.452.0018.2.023.319013.01	
Obrigações Patronais.....	R\$ 31.200,00
13.01.15.452.0018.2.023.339030.01	
Material de consumo.....	R\$ 327.000,00
13.01.15.452.0018.2.023.339036.01	
Serv. terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 1.000,00
13.01.15.452.0018.2.023.339039.01	
Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 19.400,00
13.01.15.452.0018.2.023.449052.01	
Equipamento e material permanente.....	R\$ 38.900,00
13.01.26.782.0018.2.024.319113.01	
Obrigações Patronais – Intraorçamentárias.....	R\$ 2.600,00
13.01.26.782.0018.2.024.339030.01	
Material de consumo.....	R\$ 30.800,00
13.01.26.782.0018.2.024.339039.01	
Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.200,00
13.01.26.782.0018.2.024.449052.01	
Equipamento e material permanente.....	R\$ 2.700,00
13.01.26.782.0018.2.025.319113.01	
Obrigações Patronais – Intraorçamentárias.....	R\$ 10.500,00
13.01.26.782.0018.2.025.339030.01	
Material de consumo.....	R\$ 1.400,00
13.01.26.782.0018.2.025.449052.01	
Equipamento e material permanente.....	R\$ 8.100,00
Total.....	R\$ 2.887.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
17 de outubro de 2017

Sidney Antonio Ferrarezzo
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica
nesta mesma data.

José Alexandre Malagodi de Vasconcellos
- Secretário -

Decreto no 4.674 de 17 de outubro de 2017
(Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal
de Defesa Civil – COMDEC e dá outras providências)

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas

atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal
de Defesa Civil - COMDEC, em conformidade com a Lei Muni-
cipal no 3.179 de 16 de setembro de 2009 e Decreto no 3.698
de 6 de novembro de 2009, conforme segue:

Presidente: Rodrigo Pellegrini Magaldi
Vice-presidente: José Lisboa Santiago
Secretária: Roseli Aparecida Barbosa
Representante da Câmara dos Vereadores:

TITULAR: Luiz Gustavo Tomaleri Corsetti
SUPLENTE: Benedito Tonholi Neto

Representante do Poder Judiciário:
TITULAR: Luciana Novo Barbato
SUPLENTE: José Carlos Cardoso de Godoi

Representante da Secretaria da Educação e Cultura:
TITULAR: Shirley Aparecida de Moraes
SUPLENTE: Sandra dos Santos Bordini

Representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimen-
to Social:

TITULAR: Eduardo Krettelis Vaccari
SUPLENTE: Jéssica dos Santos Silva

Representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura:
TITULAR: Douglas Ornelas Magalhães
SUPLENTE: Deoclécio Anghinoni

Representante da Secretaria da Saúde:
TITULAR: Camila Godoy de Carvalho
SUPLENTE: Teresa Cristina Cesar Fernandes

Representante da Secretaria de Serviços Municipais:
TITULAR: Walter Santana dos Santos
SUPLENTE: Gabriela Ciambelli S. Fornari Roque

Representante da Vigilância Sanitária:
TITULAR: Islan Donisete da Silva
SUPLENTE: Nanci Geraldo Marchi

Representante do Fundo Social de Solidariedade:
TITULAR: Carmen Gambeta Lona Cattini
SUPLENTE: Maria Rita de Moraes Amadeu

Representante da Guarda Civil Municipal:
TITULAR: Marco Aurélio Camargo Del Buono
SUPLENTE: Marcelo Boccato Alves

Representante do Corpo de Bombeiros:
TITULAR: José Maria Valentino Júnior
SUPLENTE: Everson de Araújo da Cruz

Representante de Órgãos Não Governamentais:
TITULAR: Fernando Antonio Pacini Ricci
SUPLENTE: Marcílio Consoli

Representante de Associações de Bairros:
TITULAR: Eduardo Oliveira de Jesus
SUPLENTE: José Carlos Leme de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
17 de outubro de 2017

Sidney Antonio Ferraresso
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica
nesta mesma data.

José Alexandre Malagodi de Vasconcellos
- Secretário -

**Decreto no 4.675 de 20 de outubro de 2017
(Declara ponto facultativo e dá outras providências)**

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas
atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica facultativo o ponto nas repartições públicas muni-
cipais, o dia 3 de novembro de 2017, (sexta-feira), com exce-
ção dos serviços essenciais, que são:

A Limpeza Pública; e

O PROTUR – Posto de Referência e Orientação ao Turista, no
Palácio Primavera, Deputado Ricardo Nagib Izar – Praça Ses-
quicentenário.

Art. 2º Havendo necessidade, a qualquer momento o Senhor
Prefeito Municipal poderá convocar qualquer funcionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
20 de outubro de 2017

Sidney Antonio Ferraresso
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica
nesta mesma data.

José Alexandre Malagodi de Vasconcellos
- Secretário -

**Lei no 4.029 de 17 de outubro de 2017
Projeto de Lei no 55/2017
(Autoriza a abertura de crédito
adicional suplementar)**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir
um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.887.000,00
(dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil reais), para refor-
ço das dotações orçamentárias, a saber:

01.01.04.122.0002.2.002.319011.01	
Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 71.300,00
01.01.04.122.0002.2.002.319013.01	
Obrigações Patronais.....	R\$ 20.500,00
01.01.04.122.0002.2.002.339036.01	
Serv. terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 6.200,00
01.01.04.122.0002.2.002.339039.01	
Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 23.700,00
02.01.20.606.0003.2.003.319013.01	
Obrigações Patronais.....	R\$ 2.300,00
04.01.12.361.0005.2.006.319011.01	
Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 118.800,00
04.01.12.361.0005.2.006.319013.01	
Obrigações Patronais.....	R\$ 13.600,00
04.01.12.361.0005.2.006.319013.05	
Obrigações Patronais.....	R\$ 9.500,00
04.01.12.361.0007.2.010.339036.01	
Material de consumo.....	R\$ 2.000,00
04.01.12.361.0007.2.010.339039.01	
Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 353.000,00
04.01.12.365.0005.2.008.319011.05	
Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 577.000,00
04.01.12.365.0005.2.008.319013.05	
Obrigações Patronais.....	R\$ 158.500,00
04.01.12.365.0005.2.008.319113.05	
Obrigações Patronais – Intraorçamentárias.....	R\$ 46.600,00
04.01.12.367.0005.2.006.319011.01	
Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 51.300,00
04.01.12.367.0005.2.006.319013.01	
Obrigações Patronais.....	R\$ 41.700,00
05.01.27.812.0009.2.012.319011.01	
Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 58.600,00
05.01.27.812.0009.2.012.319013.01	
Obrigações Patronais.....	R\$ 10.300,00
05.01.27.812.0009.2.012.319113.01	
Obrigações Patronais – Intraorçamentárias.....	R\$ 200,00
05.01.27.812.0009.2.012.339036.01	
Serv. terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 16.900,00
06.01.04.122.0010.2.013.319001.01	
Aposentadorias, res. rem. e reformas.....	R\$ 40.800,00
06.01.04.122.0010.2.013.319011.01	
Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 3.000,00
06.01.04.122.0010.2.013.319013.01	
Obrigações Patronais.....	R\$ 5.700,00
06.01.04.122.0010.2.013.339039.01	
Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.100,00
06.01.28.843.0011.0.002.329021.01	
Juros sobre a dívida por contrato.....	R\$ 25.100,00
06.01.28.843.0011.0.002.469171.01	
Principal div. contratada resg. intraorçamentária.....	R\$ 7.000,00
07.01.04.122.0012.2.014.319013.01	
Obrigações Patronais.....	R\$ 26.500,00
07.01.04.122.0012.2.014.339036.01	
Serv. terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 400,00
08.01.04.122.0013.2.015.319011.01	
Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 76.500,00
08.01.04.122.0013.2.015.319013.01	
Obrigações Patronais.....	R\$ 15.400,00
09.01.04.122.0014.2.016.319011.01	
Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 170.200,00
09.01.04.122.0014.2.016.319013.01	



Obrigações Patronais.....R\$ 27.600,00	04.01.12.361.0005.2.006.319113.01
11.01.10.301.0016.2.018.319011.01	Obrigações Patronais – Intraorçamentárias.....R\$ 24.000,00
Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 232.300,00	04.01.12.361.0005.2.006.319113.05
11.01.10.301.0016.2.018.319011.05	Obrigações Patronais – Intraorçamentárias.....R\$ 44.500,00
Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 90.000,00	04.01.12.361.0005.2.006.339030.01
11.01.10.301.0016.2.018.319013.01	Material de consumo.....R\$ 18.500,00
Obrigações Patronais.....R\$ 89.200,00	04.01.12.361.0007.2.010.339036.01
11.01.10.301.0016.2.018.319013.05	Serv. terceiros – Pessoa Física.....R\$ 32.200,00
Obrigações Patronais.....R\$ 25.000,00	04.01.12.361.0007.2.010.449052.01
11.01.10.301.0016.2.018.319113.05	Equipamento e material permanente.....R\$ 2.500,00
Obrigações Patronais – Intraorçamentárias.....R\$ 10.600,00	04.01.12.363.0005.2.007.449051.01
11.01.10.301.0016.2.018.339036.01	Obras e Instalações.....R\$ 27.800,00
Serv. terceiros – Pessoa Física.....R\$ 6.900,00	04.01.12.365.0005.2.008.319011.01
12.01.23.695.0017.2.022.319013.01	Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 489.000,00
Obrigações Patronais.....R\$ 2.300,00	04.01.12.365.0005.2.008.319013.01
13.01.15.452.0018.2.023.319113.01	Obrigações Patronais.....R\$ 33.200,00
Obrigações Patronais – Intraorçamentárias.....R\$ 1.700,00	04.01.12.365.0005.2.008.319113.01
13.01.26.782.0018.2.024.319011.01	Obrigações Patronais – Intraorçamentárias.....R\$ 275.300,00
Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 199.600,00	04.01.12.365.0005.2.008.339030.01
13.01.26.782.0018.2.024.319013.01	Material de consumo.....R\$ 24.800,00
Obrigações Patronais.....R\$ 56.500,00	04.01.12.365.0005.2.008.339036.01
13.01.26.782.0018.2.025.319011.01	Serv. terceiros – Pessoa Física.....R\$ 20.000,00
Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 162.600,00	04.01.12.365.0005.2.008.339039.01
13.01.26.782.0018.2.025.319013.01	Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00
Obrigações Patronais.....R\$ 29.000,00	04.01.12.365.0005.2.008.449052.01
Total.....R\$ 2.887.000,00	Equipamento e material permanente.....R\$ 2.000,00
	04.01.12.366.0005.2.006.339030.01
	Material de consumo.....R\$ 10.000,00
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:	04.01.13.392.0008.2.011.339030.01
01.01.04.122.0002.2.002.339030.01	Material de consumo.....R\$ 1.300,00
Material de consumo.....R\$ 2.700,00	04.01.13.392.0008.2.011.339036.01
01.01.04.122.0002.2.002.449052.01	Serv. terceiros – Pessoa Física.....R\$ 3.600,00
Equipamento e material permanente.....R\$ 900,00	05.01.27.812.0009.2.012.339039.01
02.01.20.606.0003.2.003.319011.01	Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 29.600,00
Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00	06.01.04.122.0010.2.013.319003.01
02.01.20.606.0003.2.003.339030.01	Pensões.....R\$ 13.800,00
Material de consumo.....R\$ 8.900,00	06.01.04.122.0010.2.013.319113.01
02.01.20.606.0003.2.003.339036.01	Obrigações Patronais – Intraorçamentárias.....R\$ 6.800,00
Serv. terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.000,00	06.01.04.122.0010.2.012.449052.01
02.01.20.606.0003.2.003.339039.01	Equipamento e material permanente.....R\$ 3.000,00
Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 4.800,00	06.01.28.843.0011.0.002.469071.01
02.01.20.606.0003.2.003.449052.01	Principal dívida contratada resgatada.....R\$ 1.700,00
Equipamento e material permanente.....R\$ 3.100,00	06.01.99.999.0999.0.099.999999.01
03.01.08.244.0004.2.004.319011.01	Reserva de contingência.....R\$ 200.000,00
Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 37.700,00	07.01.04.122.0012.2.014.319011.01
03.01.08.244.0004.2.004.319013.01	Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 2.700,00
Obrigações Patronais.....R\$ 8.600,00	07.01.04.122.0012.2.014.319113.01
03.01.08.244.0004.2.004.339030.01	Obrigações Patronais – Intraorçamentárias.....R\$ 29.600,00
Material de consumo.....R\$ 8.300,00	07.01.04.122.0012.2.014.339030.01
03.01.08.244.0004.2.004.339036.01	Material de consumo.....R\$ 5.100,00
Serv. terceiros – Pessoa Física.....R\$ 12.200,00	07.01.04.122.0012.2.014.339039.01
03.01.08.244.0004.2.004.339039.01	Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 6.300,00
Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.300,00	08.01.04.122.0013.2.015.339030.01
03.01.08.244.0004.2.004.449052.01	Material de consumo.....R\$ 4.200,00
Equipamento e material permanente.....R\$ 4.300,00	08.01.04.122.0013.2.015.339036.01
04.01.04.122.0005.2.005.339039.01	Serv. terceiros – Pessoa Física.....R\$ 4.100,00
Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.200,00	08.01.04.122.0013.2.015.339039.01
04.01.08.243.0006.2.009.339039.01	Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 8.800,00
Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.400,00	08.01.04.122.0013.2.015.449052.01
04.01.12.361.0005.2.006.319011.05	Equipamento e material permanente.....R\$ 4.700,00
Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 7.000,00	09.01.04.122.0014.2.016.319113.01
	Obrigações Patronais – Intraorçamentárias.....R\$ 21.000,00



09.01.04.122.0014.2.016.339030.01	
Material de consumo.....	R\$ 14.700,00
09.01.04.122.0014.2.016.339036.01	
Serv. terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 5.900,00
09.01.04.122.0014.2.016.339039.01	
Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 47.000,00
09.01.04.122.0014.2.016.449052.01	
Equipamento e material permanente.....	R\$ 13.300,00
10.01.04.122.0015.2.017.339030.01	
Material de consumo.....	R\$ 7.300,00
10.01.04.122.0015.2.017.339036.01	
Serv. terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 5.400,00
10.01.04.122.0015.2.017.339039.01	
Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 7.700,00
11.01.10.301.0016.2.018.319013.01	
Obrigações Patronais – Intraorçamentárias.....	R\$ 123.600,00
11.01.10.301.0016.2.018.339039.01	
Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 4.200,00
11.01.10.302.0016.2.031.319011.01	
Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 23.000,00
11.01.10.302.0016.2.031.319013.01	
Obrigações Patronais.....	R\$ 45.000,00
11.01.10.302.0016.2.031.319113.01	
Obrigações Patronais – Intraorçamentárias.....	R\$ 2.000,00
11.01.10.302.0016.2.031.339039.01	
Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 14.300,00
11.01.10.304.0016.2.021.319011.01	
Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 18.500,00
11.01.10.304.0016.2.021.319013.01	
Obrigações Patronais.....	R\$ 1.400,00
11.01.10.304.0016.2.021.319113.01	
Obrigações Patronais – Intraorçamentárias.....	R\$ 200,00
11.01.10.304.0016.2.021.339039.01	
Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 2.500,00
11.01.10.305.0016.2.021.339039.01	
Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
12.01.23.695.0017.2.022.319011.01	
Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 48.800,00
12.01.23.695.0017.2.022.339030.01	
Material de consumo.....	R\$ 51.500,00
12.01.23.695.0017.2.022.339036.01	
Serv. terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 32.000,00
12.01.23.695.0017.2.022.339039.01	
Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 350.200,00
13.01.15.452.0018.2.023.319011.01	
Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 123.200,00
13.01.15.452.0018.2.023.319013.01	
Obrigações Patronais.....	R\$ 31.200,00
13.01.15.452.0018.2.023.339030.01	
Material de consumo.....	R\$ 327.000,00
13.01.15.452.0018.2.023.339036.01	
Serv. terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 1.000,00
13.01.15.452.0018.2.023.339039.01	
Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 19.400,00
13.01.15.452.0018.2.023.449052.01	
Equipamento e material permanente.....	R\$ 38.900,00
13.01.26.782.0018.2.024.319113.01	
Obrigações Patronais – Intraorçamentárias.....	R\$ 2.600,00
13.01.26.782.0018.2.024.339030.01	
Material de consumo.....	R\$ 30.800,00
13.01.26.782.0018.2.024.339039.01	
Serv. terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.200,00

13.01.26.782.0018.2.024.449052.01	
Equipamento e material permanente.....	R\$ 2.700,00
13.01.26.782.0018.2.025.319113.01	
Obrigações Patronais – Intraorçamentárias.....	R\$ 10.500,00
13.01.26.782.0018.2.025.339030.01	
Material de consumo.....	R\$ 1.400,00
13.01.26.782.0018.2.025.449052.01	
Equipamento e material permanente.....	R\$ 8.100,00
Total.....	R\$ 2.887.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 17 de outubro de 2017.

Sidney Antonio Ferraresso
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

José Alexandre Malagodi de Vasconcellos
- Secretário -

Lei no 4.030 de 17 de outubro de 2017

Projeto de Lei no 41/2017

(Institui as diretrizes da Política Municipal de Mobilidade e Acessibilidade Urbana do Município de Serra Negra, Estado de São Paulo, bem como seu plano de intervenção e a criação do Conselho Municipal da Mobilidade Urbana e Conselho da Acessibilidade Urbana e Inclusão Social do Município)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Política Municipal de Mobilidade Urbana e de Acessibilidade Urbana e Inclusão Social do Município de Serra Negra, Estado de São Paulo, atende uma exigência de referência a Lei Federal no 12.587 de 3 de janeiro de 2012 – Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Art. 2º A Política Municipal de Mobilidade Urbana e de Acessibilidade Urbana e Inclusão Social do Município de Serra Negra, Estado de São Paulo tem como objetivos principais:

I. contribuir para o acesso universal a cidade, fomento e concretização efetiva do desenvolvimento urbano, por meio do planejamento e da gestão democrática e integrada de políticas públicas urbanas que possibilitem a melhoria de vida do cidadão do município;

II. planejar, executar e avaliar as políticas, ações, planos e projetos de mobilidade e acessibilidade urbana e inclusão social, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano; e

III. planejar, executar e avaliar intervenções de construção, manutenção, reforma de vias públicas (ruas, avenidas, calçadas, estradas urbanas, periurbanas e vicinais, pontes e demais locais em referência) que viabilizem o acesso de qualidade de pessoas (com ou sem problemas de deficiências) e veículos ao meio urbano e rural.



Art. 3º Institui-se o conceito de Sistema Público de Mobilidade e Acessibilidade Urbana e Inclusão Social no Município de Serra Negra - Estado de São Paulo, como a integração dos serviços de transporte público, serviços de organização e fiscalização de trânsito, serviços de obras e manutenção de vias públicas urbanas, periurbanas e rurais, serviço de concessão de alvarás e “habite-se” para a edificação (novas construções e/ou reformas) de edifícios públicos e particulares destinados ao comércio e serviços em geral, bem como situações que envolvam condições de defesa e preservação ambiental do solo, água e ar.

Parágrafo único. O Sistema Público de Mobilidade e Acessibilidade Urbana e Inclusão Social é, tão somente, um conceito agregativo de definições, diretrizes e objetivos em que parametrizam as ações das secretarias de governo pertinentes, bem como aos Conselhos de Mobilidade e Acessibilidade do Município.

Art. 4º O Sistema Público de Mobilidade e Acessibilidade Urbana e Inclusão Social no Município de Serra Negra, Estado de São Paulo é um conjunto organizado e coordenado de parâmetros para os modos de transporte urbano motorizados e não motorizados, de passageiros e de cargas, coletivo e individual, público e privado.

Art. 5º Compreende as seguintes infraestruturas de mobilidade urbana:

- I. vias e demais logradouros públicos (ruas, avenidas, guias, calçadas, praças, pontes, e estradas vicinais);
- II. estacionamentos públicos;
- III. terminais, estações, abrigos e demais conexões de transporte público;
- IV. pontos de embarque e desembarque de passageiros e cargas;
- V. sinalização viária e de trânsito;
- VI. equipamentos e instalações;
- VII. instrumentos de controle, fiscalização, arrecadação de taxas e tarifas; e
- VIII. educação e difusão de informações de referência.

Seção I – Das definições

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

- I. transporte urbano: conjunto dos modos e serviços de transporte público e privado utilizados para o deslocamento de pessoas e cargas;
- II. mobilidade urbana: condição em que se realizam os deslocamentos de pessoas e cargas no espaço urbano;
- III. acessibilidade: facilidade disponibilizada às pessoas que possibilite a todos autonomia nos deslocamentos desejados, respeitando-se a legislação em vigor;
- IV. modos de transporte motorizado: modalidades que se utilizam de veículos automotores;
- V. modos de transporte não motorizado: modalidades que se utilizam do esforço humano ou tração animal;
- VI. transporte público coletivo: serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo poder público;
- VII. transporte privado coletivo: serviço de transporte de passageiros não aberto ao público para a realização de viagens com características operacionais exclusivas para cada linha e demanda;
- VIII. transporte público individual: serviço remunerado de transporte de passageiros aberto ao público, por intermédio de veículos de aluguel, para a realização de viagens individualizadas;

IX. transporte urbano de cargas: serviço de transporte de bens, animais ou mercadorias;

X. transporte motorizado privado: meio motorizado de transporte de passageiros utilizado para a realização de viagens individualizadas por intermédio de veículos particulares;

XI. transporte público coletivo intermunicipal de caráter urbano: serviço de transporte público coletivo entre Municípios que tenham contiguidade ou proximidade nos seus perímetros urbanos; e

XII. transporte público coletivo interestadual de caráter urbano: serviço de transporte público coletivo entre Municípios de diferentes Estados.

Seção II

Dos Princípios, Diretrizes e Objetivos da Política Municipal de Mobilidade e Acessibilidade Urbana

Art. 7º A Política Municipal de Mobilidade e Acessibilidade Urbana e Inclusão Social está fundamentada nos seguintes princípios:

- I. acessibilidade universal;
- II. desenvolvimento sustentável da cidade, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
- III. equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;
- IV. eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;
- V. gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
- VI. segurança nos deslocamentos das pessoas;
- VII. justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;
- VIII. equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e
- IX. eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

Art. 8º A Política Municipal de Mobilidade e Acessibilidade Urbana e Inclusão Social está orientada pelas seguintes diretrizes:

- I. integração com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento, plano diretor e gestão do uso do solo no âmbito dos entes federativos;
- II. prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;
- III. integração entre os modos e serviços de transporte urbano;
- IV. mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;
- V. incentivo ao desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes;
- VI. priorização de projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado; e
- VII. integração entre as cidades próximas e ou integrantes do Circuito das Águas Paulista, como também com outras cidades que possuam vocação turística, inclusive as situadas em outros estados brasileiros.

Art. 9º A Política Municipal de Mobilidade e Acessibilidade Urbana e Inclusão Social possui os seguintes objetivos:

- I. reduzir as desigualdades e promover a inclusão social;
- II. promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;
- III. proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;
- IV. promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos

de pessoas e cargas nas cidades; e
V. consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO

Art. 10. O Serviço público de transporte coletivo será delegado a particular, mediante concessão de serviço público, precedido de licitação na modalidade concorrência.

Parágrafo único. A Política Tarifária do serviço de transporte público coletivo será orientada pelas diretrizes previstas no artigo 8o da Lei Federal no 12.587/2012.

Art. 11. O regime econômico e financeiro da concessão e o da permissão do serviço de transporte público coletivo serão estabelecidos no respectivo edital de licitação, sendo a tarifa de remuneração da prestação de serviço de transporte público coletivo resultante do processo licitatório da outorga do poder público.

§ 1o A tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público coletivo deverá ser constituída pelo preço público cobrado do usuário pelos serviços somado à receita oriunda de outras fontes de custeio, de forma a cobrir os reais custos do serviço prestado ao usuário por operador público ou privado, além da remuneração do prestador.

§ 2o O preço público cobrado do usuário pelo uso do transporte público coletivo denomina-se tarifa pública, sendo instituída por ato específico do poder público outorgante.

§ 3o A existência de diferença a menor entre o valor monetário da tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros e a tarifa pública cobrada do usuário denomina-se déficit ou subsídio tarifário.

§ 4o A existência de diferença a maior entre o valor monetário da tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros e a tarifa pública cobrada do usuário denomina-se superávit tarifário.

§ 5o Caso o poder público opte pela adoção de subsídio tarifário, o déficit originado deverá ser coberto por receitas extratarifárias, receitas alternativas, subsídios orçamentários, subsídios cruzados intrasetoriais e interssetoriais provenientes de outras categorias de beneficiários dos serviços de transporte, dentre outras fontes, instituídos pelo poder público delegante.

§ 6o Na ocorrência de superávit tarifário proveniente de receita adicional originada em determinados serviços delegados, a receita deverá ser revertida para o próprio Sistema de Mobilidade Urbana.

§ 7o Competem ao poder público delegante a fixação, o reajuste e a revisão da tarifa de remuneração da prestação do serviço e da tarifa pública a ser cobrada do usuário.

§ 8o Compete ao poder público delegante a fixação dos níveis tarifários.

§ 9o Os reajustes das tarifas de remuneração da prestação do serviço observarão a periodicidade mínima estabelecida pelo poder público delegante no edital e no contrato administrativo e incluirão a transferência de parcela dos ganhos de eficiência e produtividade das empresas aos usuários.

§ 10. As revisões ordinárias das tarifas de remuneração terão periodicidade mínima estabelecida pelo poder público delegante no edital e no contrato administrativo e deverão:

I. incorporar parcela das receitas alternativas em favor da mo-

dicidade da tarifa ao usuário;

II. incorporar índice de transferência de parcela dos ganhos de eficiência e produtividade das empresas aos usuários; e

III. aferir o equilíbrio econômico e financeiro da concessão e o da permissão, conforme parâmetro ou indicador definido em contrato.

§ 11. O operador do serviço, por sua conta e risco e sob anuência do poder público, poderá realizar descontos nas tarifas ao usuário, inclusive de caráter sazonal, sem que isso possa gerar qualquer direito à solicitação de revisão da tarifa de remuneração.

§ 12. O poder público poderá, em caráter excepcional e desde que observado o interesse público, proceder à revisão extraordinária das tarifas, por ato de ofício ou mediante provocação da empresa, caso em que esta deverá demonstrar sua cabal necessidade, instruindo o requerimento com todos os elementos indispensáveis e suficientes para subsidiar a decisão, dando publicidade ao ato.

Art. 12. A contratação dos serviços de transporte público coletivo será precedida de licitação e deverá observar as seguintes diretrizes:

I. fixação de metas de qualidade e desempenho a serem atingidas e seus instrumentos de controle e avaliação;

II. definição dos incentivos e das penalidades aplicáveis vinculadas à consecução ou não das metas;

III. alocação dos riscos econômicos e financeiros entre os contratados e o poder concedente;

IV. estabelecimento das condições e meios para a prestação de informações operacionais, contábeis e financeiras ao poder concedente; e

V. identificação de eventuais fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, bem como da parcela destinada à modicidade tarifária.

Parágrafo único. Qualquer subsídio tarifário ao custeio da operação do transporte público coletivo deverá ser definido em contrato, com base em critérios transparentes e objetivos de produtividade e eficiência, especificando, minimamente, o objetivo, a fonte, a periodicidade e o beneficiário, conforme o estabelecido nos artigos 10 e 11 desta Lei.

Art. 13. Os serviços de transporte privado coletivo, prestados entre pessoas físicas ou jurídicas, deverão ser autorizados, disciplinados e fiscalizados pelo poder público competente, com base nos princípios e diretrizes desta Lei.

Art. 14. Os serviços de utilidade pública de transporte individual de passageiros deverão ser organizados, disciplinados e fiscalizados pelo poder público municipal, com base nos requisitos mínimos de segurança, de conforto, de higiene, de qualidade dos serviços e de fixação prévia dos valores máximos das tarifas a serem cobradas.

Art. 15. Os direitos à exploração de serviços de táxi poderão ser outorgados à qualquer interessado que satisfaça os requisitos exigidos pelo poder público local, quando houver necessidade, mediante processo licitatório.

Parágrafo único. Em caso de falecimento do outorgado, o direito à exploração do serviço será transferido a seus sucessores legítimos, nos termos da lei municipal vigente e estão condicionadas à prévia anuência do poder público municipal e ao atendimento dos requisitos fixados para a outorga.

Art. 16. Na prestação de serviços de transporte público cole-

tivo, o poder público delegante deverá realizar atividades de fiscalização e controle dos serviços delegados, preferencialmente em parceria com os demais entes federativos.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 17. São direitos dos usuários do Sistema Municipal de Mobilidade Urbana, sem prejuízo dos previstos nas Leis nos 8.078, de 11 de setembro de 1990 e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995:

- I. receber o serviço adequado, nos termos do art. 6o da Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- II. participar do planejamento, da fiscalização e da avaliação da política local de mobilidade urbana;
- III. ser informado nos pontos de embarque e desembarque de passageiros, de forma gratuita e acessível, sobre itinerários, horários, tarifas dos serviços e modos de interação com outros modais e através de aplicativos específicos; e
- IV. ter ambiente seguro e acessível para a utilização do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, conforme as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. Os usuários dos serviços terão o direito de ser informados, em linguagem acessível e de fácil compreensão, sobre:

- I. seus direitos e responsabilidades;
- II. os direitos e obrigações dos operadores dos serviços; e
- III. os padrões preestabelecidos de qualidade e quantidade dos serviços ofertados, bem como os meios para reclamações e respectivos prazos de resposta.

Art. 18. A participação da sociedade civil no planejamento, fiscalização e avaliação da Política Municipal de Mobilidade Urbana deverá ser assegurada pelos seguintes instrumentos:

I. órgãos colegiados com a participação de representantes do Poder Executivo, da sociedade civil e dos operadores dos serviços;

II. ouvidorias nas instituições responsáveis pela gestão do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana ou nos órgãos com atribuições análogas;

III. audiências e consultas públicas; e

IV. procedimentos sistemáticos de comunicação, de avaliação da satisfação dos cidadãos e dos usuários e de prestação de contas públicas.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE DEMOCRÁTICO CONSELHO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA CONSELHO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE URBANA E INCLUSÃO SOCIAL

Art. 19. Institui-se o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana de Serra Negra, Estado de São Paulo, como órgão consultivo, de fiscalização e de orientação ao Sistema Público de Mobilidade e Acessibilidade Urbana no Município que ficará vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 20. São os seguintes objetivos do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana de Serra Negra:

Acompanhar, auxiliar, propor estudos e o participar do planejamento estratégico de temas relacionados aos processos de mobilidade urbana. Tais como: - sistema de transporte urbano público, avaliação de desempenho do sistema público de transporte urbano, plano de construção, projetos e recursos oriundos da federação, reforma e/ou manutenção de obras públicas de referência, definição das regras e definições para concessões de alvarás e “habite-se” para obras públicas e pri-

vadas destinadas ao atendimento à população em geral, entre outros temas de referência;

Propor rubricas econômicas aos PPA, LDO e LO (Plano Plurianuais, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária) para ações, planos e projetos de interesse do município de referência ao Sistema Público de Mobilidade e Acessibilidade; Participar, como ouvinte e/ou membro licitante, das licitações públicas de referência ao transporte público municipal; Fomentar a integração dos órgãos gestores de referência; e Publicizar as ações, planos, projetos e resultados dos atos relativos ao transporte público municipal.

Art. 21. O Conselho Municipal de Mobilidade Urbana de Serra Negra, Estado de São Paulo, será composto por 19 representantes (titulares e suplentes). Sendo sete membros do Poder Público Municipal e doze membros Sociedade Civil.

- I. Representantes do Poder Público Municipal
 - 1 (um) Representante da Secretaria de Governo;
 - 1 (um) Representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura;
 - 1 (um) Representante da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
 - 1 (um) Representante da Secretaria de Serviços Municipais;
 - 1 (um) Representante da Secretaria de Meio Ambiente;
 - 1 (um) Representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
 - 1 (um) Representante da Câmara Municipal.
- II. Representantes da Sociedade Civil
 - 6 (seis) Representantes da Sociedade Civil;
 - 1 (um) Representante da Associação Comercial e Industrial;
 - 1 (um) Representante da Associação dos Hoteleiros;
 - 1 (um) Representante dos usuários do sistema de transporte público;
 - 1 (um) Representante do Conselho de Segurança Municipal – CONSEG;
 - 1 (um) Representante do Conselho Reg. de Engenharia - CREA;

- 1 (um) Representante do Conselho Reg. de Arquitetura.

§1o Os membros titulares do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana de Serra Negra, bem como seus suplentes, exercerão mandato de dois anos, facultada uma recondução ou reeleição, podendo ainda ser substituído, em caso de vacância, por uma nova indicação do órgão representado;

§2o Caberá ao representante da Secretaria de Governo presidir a primeira diretoria do conselho pelo período de dois anos, sendo sucedido de forma em alternância, por período igual, por um membro representante da sociedade civil;

§3o Os Representantes do Poder Público Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelos Secretários das respectivas pastas, no prazo determinado oficialmente, e poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova indicação.

§4o Os Representantes da Sociedade Civil, serão escolhidos livremente, em assembleia específica, através do voto dos representantes das organizações compostas neste conselho.

Art. 22. A competência, organização, estrutura e funcionamento do supracitado conselho serão definidas em seu Regimento Interno. Após a posse de sua primeira diretoria.

Art. 23. Institui-se o Conselho Municipal de Acessibilidade Urbana e Inclusão Social de Serra Negra, Estado de São Paulo, como órgão consultivo, fiscalizador e de orientação ao Sistema Público de Mobilidade e Acessibilidade Urbana no Município que ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 24. São os seguintes objetivos do Conselho Municipal de

Acessibilidade Urbana e Inclusão Social de Serra Negra, Estado de São Paulo:

I. Desenvolver esforços objetivos para a melhoria das condições de acessibilidade para as pessoas com e sem deficiências e pessoas idosas ou de 3a Idade;

II. Sugerir leis, ações, programas e projetos que visem objetivamente a melhoria das condições de transporte e acessibilidade para todos os cidadãos do município, principalmente para as pessoas com deficiência e pessoa idosa ou de 3a Idade;

III. Propor, acompanhar e fiscalizar todas as ações que objetivam a melhoria das condições de acessibilidade no município, tais como:

Regulamentação de instalações de equipamentos especialmente desenvolvidos para crianças, jovens, adultos e pessoa idosa que necessitem fazer uso de cadeiras de rodas e/ou equipamentos ortopédicos (parcial ou total) nas praças e parques públicos e particulares, bem como locais públicos (salões de festa, igrejas, órgãos públicos etc);

Regulamentação de instalações sanitárias apropriadas para pessoas que necessitem fazer uso de cadeiras de rodas e/ou equipamentos ortopédicos em estabelecimentos comerciais e de serviços em geral (bares, restaurantes, hotéis, motéis, casas de espetáculos, praças/parques públicos e privados entre outros);

Regulamentação de pisos e pavimentação de calçadas e/ou de passeios públicos adaptados para cadeirantes, deficientes visuais e deficientes físicos;

Regulamentação sobre a preferencialidade em lugares sentados, nos ônibus, órgãos públicos e estabelecimentos de prestação de serviços para pessoas idosas, portadoras de deficiência física ou gestante;

Regulamentação da concessão de taxi adaptado para o transporte de pessoas que fazem uso de cadeiras de rodas e/ou deficiências físicas de qualquer grau;

Regulamentação de transporte público exclusivo com condutores e auxiliares capacitados para a locomoção de crianças e jovens em idade escolar (ou não) portadores de deficiências cognitivas congênitas (Portadores de Síndrome de Down, Autistas, Asperger entre outras enfermidades);

Regulamentação de pisos específicos para os deficientes visuais nas calçadas, transição entre calçadas, terminal de passageiros, órgãos públicos, praças públicas. Bem como a eliminação dos obstáculos verticais (postes, árvores e aparelhos telefônicos públicos entre outros);

Readequação das guias rebaixadas das calçadas que possibilitem o pleno acesso às mesmas; e

Estruturação de planos específicos educacionais no sistema de educação municipal de projetos de reforço escolar, bem como de melhoria de desempenho, para crianças e jovens com deficiências físicas e/ou cognitivas.

Art. 25. O Conselho Municipal de Acessibilidade Urbana e Inclusão Social será composto por onze representantes (titulares e suplentes). Sendo quatro representantes do Poder Público Municipal e sete representantes da Sociedade Civil.

I. Representantes do Poder Público Municipal

- 1 (um) Representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

- 1 (um) Representante da Secretaria de Saúde;

- 1 (um) Representante da Secretaria de Educação e Cultura;

- 1 (um) Representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

II. Representantes da Sociedade Civil

- 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

- 1 (um) Representante do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente;

- 1 (um) Representante do Conselho Municipal do Idoso;

- 1 (um) Representante do Conselho Reg. de Engenharia e Arquitetura;

- 3 (três) Representantes das famílias com pessoas com deficiência.

§1o Os membros titulares do Conselho Municipal de Acessibilidade urbana e Inclusão Social de Serra Negra, bem como seus suplentes, exercerão mandato de dois anos, facultada uma recondução ou reeleição, podendo ainda ser substituído, em caso de vacância, por uma nova indicação do órgão representado;

§2o Caberá ao representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social presidir a primeira diretoria do conselho pelo período de dois anos, sendo sucedido de forma em alternância, por período igual, por um membro representante da sociedade civil;

§3o Os Representantes do Poder Público Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelos Secretários das respectivas pastas, no prazo determinado oficialmente, e poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova indicação.

§4o Os Representantes da Sociedade Civil, serão escolhidos livremente, em assembleia específica, através do voto dos representantes das organizações compostas neste conselho.

Art. 26. A competência, organização, estrutura e funcionamento do supracitado conselho serão definidas em seu Regimento Interno, após a posse de sua primeira diretoria.

CAPÍTULO V

DOS INSTRUMENTOS DE APOIO À MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE

Art. 27. O Poder Executivo local segundo suas possibilidades orçamentárias e financeiras, observados os princípios e diretrizes desta Lei, farão constar dos respectivos projetos de planos plurianuais e de leis de diretrizes orçamentárias as ações programáticas e instrumentos de apoio que serão utilizados, em cada período, para o aprimoramento dos sistemas de mobilidade urbana e melhoria da qualidade dos serviços.

Parágrafo único. A indicação das ações e dos instrumentos de apoio a que se refere o caput será acompanhada, sempre que possível, da fixação de critérios e condições para o acesso aos recursos financeiros e às outras formas de benefícios que sejam estabelecidos.

Art. 28. Institui-se a Comissão Permanente de Acessibilidade CPA como um órgão inter-secretarias de apoio instrumental ao Plano Integrado de Mobilidade e Acessibilidade que exercerá as funções de estudo, consultoria interna, análise e concessão de alvarás de funcionamento, de instalações comerciais, bem como de eventos públicos; e habite-se para edificações (novas e/ou reformas) de edifícios públicos e particulares destinados ao comércio e serviços em geral, bem como condições de defesa e preservação ambiental do solo, água e ar. E, que a mesma estará vinculada à Secretaria Municipal de Obras.

§ 1º Composição da Comissão Permanente de Acessibilidade CPA:

1 (um) servidor público concursado representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura com formação em Engenharia Civil;

1 (um) servidor público concursado representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura com formação em Arquitetura/Urbanismo;

1 (um) servidor público concursado representante da Secretaria de Meio Ambiente com formação universitária correlata (Biólogo, Ecólogo, Geógrafo ou Engenheiro Ambiental);

1 (um) profissional técnico portador de deficiência visual, física e/ou de mobilidade (cadeirante, usuário de prótese para mobilidade ou mobilidade reduzida); e

1 (um) profissional técnico da área de saúde.

§ 2º Atuação: todos os assuntos relacionados com a acessibilidade em edificações, logradouros, mobiliário urbano, transporte e comunicação. Realizando estudos, análise de projetos, vistorias, coordenações de ações integradas, bem como concessões de alvarás de funcionamento e habite-se.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 29. Esta lei se aplica, no que couber, ao planejamento, controle, fiscalização dos serviços de transporte público coletivo municipal e intermunicipal, bem como aos padrões de concessões de alvarás e “habite-se” para as propriedades (novas e/ou reformas) que se destinam ao atendimento público e privado de pessoas.

Art. 30. As Secretarias Municipais de Governo, de Obras e de Assistência e Desenvolvimento Social terão sessenta dias para implementar e regulamentar esta lei, bem como os respectivos conselhos e seus regimentos internos.

Art. 31. Esta lei deverá estar em consonância com o Plano Diretor do Município na perspectiva de estabelecer estratégias integradas de Planos, Projetos e Ações entre as mesmas.

Art. 32. Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Serra Negra, Estado de São Paulo, a viabilizar estudos para definição de demandas para a contratação de empresas e/ou especialistas para a elaboração “In totum” e/ou partes dos Planos de Mobilidade e Acessibilidade Urbana e Inclusão Social, bem como os estudos de atualização do Plano Diretor do Município mediante respeito à Lei de licitações e contratações - L.F. 8.666/1993 e respectivas alterações/atualizações.

Art. 33. Com a aprovação desta lei revogam-se todas as outras leis anteriores de referência.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
17 de outubro de 2017.

Sidney Antonio Ferrarresso
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica
nesta mesma data.

José Alexandre Malagodi de Vasconcellos
- Secretário -

Publicação dos Atos Oficiais do Poder Legislativo

EDITAL DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA/SP

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA/SP, através de suas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Política Urbana, de Meio Ambiente e de Cultura, Educação, Esporte e Turismo, faz saber que, em conformidade com as disposições contidas nos artigos 77 a 82, especificamente no artigo 78, inciso V e VI e seu § 2º, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra Negra, serão realizadas 03 (três) AUDIÊNCIAS PÚBLICAS nos seguintes dias e horários:

1ª – 26/10/2017, quinta-feira, às 16h00min;

2ª – 31/10/2017, terça-feira, às 16h00min;

3ª – 07/11/2017, terça-feira, às 16h00min,

no Plenário da Câmara Municipal de Serra Negra, instalada na Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Centro de Convenções “Circuito das Águas” – mezanino – salas 06 e 07, quando será analisado, avaliado e discutido o Projeto de Lei nº 53 de 20 de setembro de 2017, que altera e inclui dispositivos na Lei Municipal 2.288/1997, que dispõe sobre as condições gerais para edificações no município de Serra Negra, e dá outras providências.

Participe, sua presença é muito importante!

Serra Negra, 18 de outubro de 2017.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SERRA NEGRA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CMSN/SP

COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA URBANA, DE MEIO AMBIENTE E DE CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO DA CMSN/SP